

CONCORRÊNCIA Nº 2025.04.01.002
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM
Processo nº 2025.04.01.002

A Prefeitura Municipal de Camocim, por intermédio da(o) Gabinete da Prefeita, responsável pela licitação, Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, a ser julgada pelo critério de **MELHOR TÉCNICA**, em regime de Empreitada por Preço Global, em razão do nível de qualificação técnica da agência a ser contratada for requisito essencial para a adequada execução contratual e soberano no processo de identificação da proposta mais vantajosa para a administração, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das Leis nº. 4.680, de 18 de junho de 1965 e 12.232, de 29 de abril de 2010.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preço deverão ser entregues pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Camocim, situada no Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, na sessão pública marcada para as 09:00 horas do dia 04 de julho de 2025.

GLOSSÁRIO

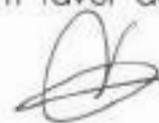
Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão de Licitação.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: **GABINETE DA PREFEITA.**

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

CONTRATADAS: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é Contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos definidos no artigo 2º da Lei Nº 12.232/2010, para suprir as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Camocim, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, bem como ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

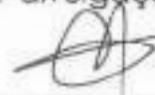
1.1.1.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.1.1.2. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.1.1.3. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 4.1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Camocim, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de



mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.3. Os serviços previstos no subitem 4.1.2 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem anterior o patrocínio de mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de comunicação.

1.2. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, doravante denominadas **agência ou contratada**.

1.3. A agência de propaganda contratada atuará consoante convocação da Prefeitura Municipal de Camocim.

1.4. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de publicidade e propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº. 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº. 12.232/2010.

1.5. A Agência não podera subcontratar outra Agência de Propaganda para a execução dos serviços previstos no Item 1 – DO OBJETO, deste Edital.

1.6. A agência contratada atuará por conta e ordem da(o) Gabinete da Prefeita, nos termos do art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de serviços especializados e de veículos e demais meios de divulgação.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta Concorrência, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), serão pagos com recursos provenientes do TESOURO



DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, através da(o) Gabinete da Prefeita com as seguintes Classificações Funcionais:
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0201 04 122 0402 2.002 - Supervisão e Coordenação das Ações de Governo , Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Concorrência todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas através de consórcio, cooperativa ou similares ou que sejam estrangeiras e não funcionem no país.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.3.1. Sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam em processo de Recuperação Judicial, ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação.

3.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do(a) Prefeitura Municipal de Camocim, inclusive Fundações Instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes até terceiro grau dos integrantes da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e de quaisquer outros servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos e supervisão dos serviços.

3.5. A participação na presente Licitação implica para a licitante:

a) a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação;

- b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- d) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a Prefeitura Municipal de Camocim não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7. Não serão recebidos nem aceitos envelopes entregues via Correio/SEDEX /FAX ou Correio Eletrônico.

3.8. As Propostas Técnicas e de Preço, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação do referido instrumento não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciarse em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

3.9. Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

4.1. As Propostas Técnicas e de Preço deverão ser apresentadas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO em 04 (quatro) invólucros distintos e fechados, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações e conteúdo:

4.1.1. INVÓLUCRO "01" PROPOSTA TÉCNICA (APÓCRIFA)

4.1.1.1. No invólucro "01" deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, consistindo em: Raciocínio



Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em consonância com o indicado no subitem 5.3 deste edital.

4.1.1.2. Só será aceito Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado em invólucro padronizado fornecido obrigatoriamente pela Prefeitura Municipal de Camocim, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a pedido formal da licitante.

4.1.1.3. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela licitante, até o 3º dia útil anterior à data prevista para a reunião de abertura da licitação, no seguinte endereço – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE.

4.1.1.4. O invólucro "01" deverá ser entregue fechado, de acordo com as características padrões da caixa, sem lacre e sem rubrica.

4.1.1.5. Para preservar o sigilo, até a abertura do invólucro "02", quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro "01" não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta, cabeçalho, rodapé, ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.1.1.6. À exceção da Ideia Criativa, todas as demais partes do Plano de Comunicação Publicitária, tais como o Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverão ser elaboradas nos seguintes padrões:

- a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- b) Espaçamento de 02 (dois) centímetros na margem esquerda e direita, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;



- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento "simples" entre as linhas;
- f) Com texto e numeração de páginas em fonte "Arial", estilo "Normal", cor "Automático" tamanho 12 (doze) pontos;
- g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único, utilizando espiral plástico na cor preta, colocado à esquerda;
- i) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- j) Sem qualquer identificação da licitante.

4.1.1.7. Fica vedada a utilização de nomes nos personagens das peças corporificadas, do Plano de Comunicação Publicitária, em especial para evitar a identificação dos sócios ou empregados das agências participantes do certame, sob pena de desclassificação.

4.1.1.8. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não Mídia, poderão ser utilizadas as fontes tipográficas e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

4.1.1.9. As peças que integram a Ideia Criativa devem ter formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho do invólucro "01".

4.1.1.10. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos e/ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte "Arial", estilo "Normal", cor "Automático", tamanho "10 (dez) pontos";



c) As páginas referentes aos gráficos e/ou tabelas poderão ser impressos na orientação paisagem e apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 4.1.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

4.1.1.11. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação e descrição das peças publicitárias estão limitados no conjunto a 10 páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas usadas apenas para separar os textos desses subquestos.

4.1.2. INVÓLUCRO "02" PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA)

4.1.2.1. No Invólucro "02" deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, consistindo em: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em consonância com o indicado no subitem 5.3, deste Edital.

4.1.2.2. O conteúdo indicado no subitem 5.3, deste Edital, exceto as peças que compõem a Ideia Criativa, deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

INVÓLUCRO "02"
PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
NOME DA LICITANTE/CNPJ
CONCORRÊNCIA Nº 2025.04.01.002
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

4.1.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

a) ter a identificação da licitante;

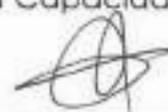


- b) ser datado;
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- d) Em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- e) Espaçamento de 02 (dois) centímetros na margem esquerda e direita, a partir da borda;
- f) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- g) Com textos justificados;
- h) Com espaçamento "simples" entre as linhas;
- i) Com texto e numeração de páginas em fonte "Arial", estilo "Normal", cor "Automático" tamanho 12 (doze) pontos;
- j) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- k) Em caderno único, utilizando espiral plástico na cor preta, colocado à esquerda;
- l) Ter a identificação da Licitante;
- m) Ser datado;
- n) Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.1.2.4. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não Mídia, poderão ser utilizadas as fontes tipográficas e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

4.1.3. INVÓLUCRO "03" PROPOSTA TÉCNICA

4.1.3.1. No invólucro "03" deverão estar acondicionados a Capacidade



de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 5.4, 5.5 e 5.6 deste Edital.

4.1.3.2. O conteúdo indicado no subitem 5.3, deste Edital, deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

**INVÓLUCRO "03" PROPOSTA TÉCNICA
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE
PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
NOME DA LICITANTE/CNPJ
CONCORRÊNCIA Nº 2025.04.01.002
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**

4.1.3.3. O conteúdo do invólucro "03" deverá ser acondicionado em um único volume com dimensões conforme necessário, em virtude de sua própria característica.

4.1.3.4. O invólucro "03" não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro "02".

4.1.4. INVÓLUCRO "04" PROPOSTA DE PREÇO

4.1.4.1. Os documentos indicados nos subitens 8.2 e 8.3, deste Edital, deverão ser acondicionados em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

**INVÓLUCRO "04" PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE/CNPJ
CONCORRÊNCIA Nº 2025.04.01.002**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

4.2. As propostas e os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

4.3. No ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preço, o representante da licitante apresentará à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, documento que o credencia a participar do presente certame, com seu documento de identidade com fé pública.

4.4. Quando a representação for exercida na forma de seus atos constitutivos, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

4.5. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, constando, no mínimo, os poderes descritos no modelo que constitui o Anexo II, deste Edital.

4.6. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos nos subitens acima não terá prejudicada a sua participação no certame, mas a pessoa que estiver no certame à sua ordem não terá voz ativa.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS 01, 02 E 03)

5.1. A licitante deverá apresentar proposta técnica estruturada de acordo com os seguintes quesitos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia);
- b) Capacidade de Atendimento;
- c) Repertório;



d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

5.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser entregue completo e sem identificação da licitante no invólucro "01". O invólucro "02" deverá conter cópia identificada do Plano de Comunicação Publicitária encadernada, sem as peças. Os demais componentes da proposta técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão ser entregues no invólucro "03".

5.3. A licitante deverá apresentar Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no Briefing, constante no Anexo I, deste Edital, devendo o mesmo compreender os seguintes subquesitos:

5.3.1. Raciocínio Básico, que será consubstanciado em texto no qual a licitante apresentará:

- a) diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Camocim para enfrentar o desafio de comunicação;
- b) sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado e sobre os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Briefing (Anexo I).

5.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária, texto em que a licitante:

- a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Camocim;
- b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

5.3.3. Ideia Criativa: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:



a) apresentar relação de peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 5.3.2, deste Edital, com comentários sobre cada peça e/ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

5.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 5.3.3, deste Edital, estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

5.3.3.2. Os exemplos de peças:

a) estão limitados a 7 (sete), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça, e de "monstro" ou story-board animado para tv, cinema, internet e rádio.

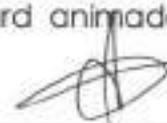
c) 'boneco' ou layout montado dos materiais de não mídia.

5.3.3.3. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

5.3.3.4. Na elaboração de 'monstro' ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

5.3.3.5. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução.

5.3.3.6. O 'monstro' ou layout eletrônico e o storyboard animado ou



animatic deverão ser apresentados em PENDRIVE, executáveis em sistema operacional Windows.

5.3.3.7. Nessas mídias de apresentação (PENDRIVE) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

5.3.3.8. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

5.3.3.9. Para facilitar seu cotejo, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet), de acordo com as seguintes orientações:

- a) texto em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;
- b) nos casos de "monstro" ou layout eletrônico e de storyboard animado ou animatic, que deverão ser apresentados em PENDRIVE, a indicação do tipo de peça deve ocorrer nos nomes dos arquivos salvos, uma vez que essas mídias devem ser apresentadas na condição original, somente com a marca do fabricante, conforme descrito anteriormente.

5.3.3.10. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 7 (**sete**), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem

única:

- d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.
- g) Descrição de Áudio junto à apresentação de peça produzida, será considerado 01 (uma) peça.

5.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:

- a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Camocim;
- b) simulação de plano de distribuição das peças de que trata o item 5.3.3, deste Edital, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.
 - b.1) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas da simulação do plano de distribuição das peças poderão ser apresentadas em papel A3 branco dobrado.

5.3.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos, o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente de mídia e não mídia.

5.3.4.1.1. Os valores ou custos indicados pelas licitantes que não correspondam aos efetivamente cobrados pelos veículos de comunicação, serão contabilizados como falha na elaboração da Estratégia de Mídia e Não Mídia, cabendo à Subcomissão Técnica diminuir a respectiva nota, nos termos do item a.4, "a", 6.3.1., deste Edital.

5.3.4.2. Em se tratando de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.





PREFEITURA DE
CAMOCIM



5.3.4.3. Na simulação de que trata a alínea "b" do subitem 5.3.4:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei n 4.680/1965;
- d) deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

5.3.4.4. Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

5.4. Capacidade de atendimento, textos nos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da licitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atuação: estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das

pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Camocim, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

5.5. Repertório, consubstanciado em apresentação, sob forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

5.5.1. Poderão ser apresentadas até **7 (sete) peças**, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas a partir de 2018.

5.5.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos 01 (um) veículo/espço que a divulgou/expôs.

5.5.3. O material em vídeo, os spots e/ou jingle, as peças de internet deverão ser fornecidos em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.5.4. As peças não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo(a) Prefeitura Municipal de Camocim.

5.6. Os Relatos de Solução de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados, em caderno específico, até 02 (dois) cases, relatando, em no máximo, 02 (duas) páginas cada, soluções de problemas de comunicação.

5.6.1. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo(a) Prefeitura Municipal de Camocim.

5.6.2. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e/ou material, independente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar





PREFEITURA DE
CAMOCIM



o caderno específico ou serem apresentados separadamente (soltos);

b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 5.6, ou serem apresentadas separadamente (soltas), preservadas, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais;

b.1) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive serem apresentadas dobradas ou não;

c) Para cada peça ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com dados técnicos de produção e/ou veiculação.

5.7. Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvada a relação das peças de que trata o subitem 5.3.3 "a" e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas "a" e "b" do subitem 5.3.4 não serão computados nesse limite de páginas.

5.8. A critério da Prefeitura Municipal de Camocim, as campanhas publicitárias das Propostas vencedoras poderão ou não vir a serem produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, quando da vigência do contrato.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. As propostas técnicas serão analisadas por subcomissão técnica, prevista no item 7, deste Edital, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

6.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

6.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

6.2.1.1. Raciocínio Básico

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da contratante e do contexto de sua atuação;

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

6.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;

c) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;

d) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

e) o alinhamento da campanha com a diversidade de mídias disponíveis no mercado.

6.2.1.3. Ideia Criativa

a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;

b) a pertinência da solução criativa com a natureza da contratante, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo, levando em conta a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem;

d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;

e) a originalidade da solução criativa, considerando proposta visual, organização das informações no layout e multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.



f) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento;

6.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;

c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;

d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da contratante e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;

e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

6.2.2. Capacidade de Atendimento

a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;

b) a experiência dos profissionais da licitante e a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da contratante;

c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

d) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Camocim e a licitante, esquematizado na proposta;

e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e



controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Camocim, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

6.2.3. Repertório:

- a) a ideia criativa, sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a qualidade da produção, da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo.

6.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

6.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

6.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária – (sessenta e cinco pontos)

- a1) Raciocínio Básico – dez pontos
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – vinte pontos
- a3) Ideia Criativa – vinte e cinco pontos
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – dez pontos

b) Capacidade de Atendimento – (quinze pontos)



c) **Repertório – (dez pontos)**

d) **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (dez pontos)**

6.3.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas dos membros da Subcomissão Técnica.

6.3.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

6.4. Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

b) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) não alcançar, no total, a nota mínima de 80 (oitenta) pontos;

d) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os itens 6.2.1.1 a 6.2.1.4 e 6.2.2 a 6.2.4, deste Edital.

6.5. Será considerada melhor classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

6.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor classificada nesta fase, será assim considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 6.2.1 a 6.2.4, deste Edital.

6.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cuja data será divulgada na forma do item 13, deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

7. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

7.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que tenham formação superior em, no mínimo, Comunicação, Publicidade ou Marketing ou, ainda, que atuem



profissionalmente em uma das duas áreas, nos termos da Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010.

7.1.1. 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Camocim.

7.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes registrados por meio de Edital de Chamamento Público, em uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Camocim.

7.2.1. A relação dos nomes referidos no subitem 7.2 deste Edital será publicada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no **Site Oficial do Município**, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

7.2.2. O sorteio será processado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com vistas a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Camocim, nos termos dos subitens 7.1.1 e 7.2., deste Edital.

7.2.3. A relação prevista no subitem 7.2, deste Edital, conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Camocim.

7.2.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 7.2, mediante a apresentação à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de justificativa para a exclusão, juridicamente fundamentada.

7.2.5. De igual forma, o membro da referida Subcomissão deverá declarar-se suspeito ou impedido, imediatamente, sempre que constatar que participa do certame agência de publicidade e/ou projeto nos quais tenha trabalhado ou participado, em respeito aos princípios da impessoalidade e da transparência no julgamento das propostas, sob pena de responsabilidade, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.



7.2.5.1. A ausência de manifestação do membro teoricamente suspeito não impede que qualquer outro participante da Subcomissão, tendo conhecimento dos fatos, possa alegá-los, a qualquer tempo.

7.2.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste Item 7, deste Edital.

7.2.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 7.2, deste Edital.

7.2.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

7.2.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 7.2.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

B. DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO 04)

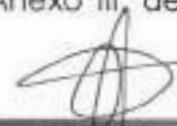
8.1. A proposta de preços da licitante deverá ser:

a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) elaborada em 02 (dois) documentos distintos, descritos nos subitens 8.2 e 8.3;

c) datadas e assinadas nos documentos referidos nos subitens 8.2 e 8.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III, deste



Edital.

8.3. A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura Municipal de Camocim as vantagens obtidas;

b) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato, constante no Anexo IV, deste Edital.

8.3.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos Contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.2. Tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo:

8.3.2.1. A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

8.3.2.2. O compromisso de em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Prefeitura Municipal de Camocim escolha uma das alternativas;

8.3.2.3. Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela Prefeitura Municipal de Camocim e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

8.3.2.4. O compromisso de, quando a Prefeitura Municipal de Camocim



PREFEITURA DE
CAMOCIM



optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

8.3.2.4.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

8.3.2.4.2. Estabeleçam que a Prefeitura Municipal de Camocim poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

8.3.2.5. Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

8.3.2.6. O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;

8.3.2.7. O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

8.3.2.7.1. Serão entregues para a Prefeitura Municipal de Camocim duas cópias, de todo o material produzido;

8.3.2.7.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à Prefeitura Municipal de Camocim que poderá, a seu juízo, utilizar referidos produtos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que caiba à Prefeitura Municipal de

Camocim qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

8.3.2.7.3. A Prefeitura Municipal de Camocim poderá reproduzir, de forma parcial ou integral, editar, adaptar o arranjo musical e quaisquer outras transformações, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, veiculação, quando intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra.

8.3.2.7.4. A remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

8.3.2.8. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Prefeitura Municipal de Camocim.

8.3.3. Garantir a transferência à Prefeitura Municipal de Camocim de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

9.2.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.2.2. Apresentar desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do **Sindicato das Agências de Propaganda do**

Estado do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

9.2.3. Apresentar percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) referente à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

9.2.4. Apresentar percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

9.2.5. Apresentar percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

9.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo IV.

9.4. A Comissão de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários Notas (N)





PREFEITURA DE
CAMOCIM



Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará.	Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros	Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros
$N = 0,125 \times (\text{Desconto} - 30)$	$N = 7,0 \times (10,0 \text{ Honorários})$	$N = 7,0 \times (5,0 \text{ Honorários})$

Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas porcentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".

9.4.1. A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 9.4.

9.4.2. A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço, e servirá como referencial na negociação com as licitantes melhores classificadas na fase de proposta técnica.

9.5. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros; o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros ou o maior percentual de desconto sobre os custos internos.

10. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta Concorrência será realizado nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010 e dos Artigos 35 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Será considerada vencedora a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.7, deste Edital, e que:

- a) apresentar o menor preço; ou
- b) não tenha apresentado o menor preço mas concordar em reduzir o valor constante na sua proposta, tendo como referência, o limite apresentado pela proposta de menor preço, devendo serem observados os percentuais de desconto e de honorários da proposta de menor preço.

10.3. No caso de impasse na negociação prevista na alínea "b" do subitem 10.2, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para a contratação.

11. ENTREGA, FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

11.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 11.8., deste Edital.

11.1.2. Os documentos deverão estar acondicionados no invólucro "05", que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



INVÓLUCRO "05"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE/CNPJ
CONCORRÊNCIA Nº 2025.04.01.002
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

11.1.3. O invólucro "05" será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório. Somente serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha acerca da validade do mesmo. Na ausência de referida declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

c) Em caderno único, rubricados, numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir o número exato de páginas.

d) A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, poderá ser suprida por representante credenciado da licitante na sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

e) Os Documentos de Habilitação somente serão aceitos mediante cópias legíveis e que ofereçam condições de análise por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

11.2. Para se habilitar a esta Concorrência, a licitante deverá apresentar a

seguinte documentação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.
b.1) Os documentos mencionados na alínea "b" deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverão constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal;

11.2.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante:

- a) A comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente a todos os tributos e à Dívida Ativa da União será efetuada mediante a apresentação da certidão prevista na Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do

Decreto nº 6.106/2007 e da Portaria 358/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município:

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

c.2) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

d) **COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, que deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

e) **PROVA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRF.

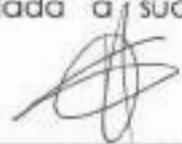


11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA** de sua base territorial **OU NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE - ABAP.**
- b) **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONCEDIDO PELO CENP - CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS PADRÃO.**
- c) **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedidos por 3 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) **INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO** adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
 - d.1) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- e) Caso a licitante não atenda a exigência da alínea "d" anterior, deverá apresentar declaração comprometendo-se a instalar filial ou sucursal em Camocim com estrutura compatível ao objeto da presente licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG), a seguir definido, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante Realizável a Longo Prazo} \geq 1,0}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) A licitante poderá apresentar o cálculo para obtenção do Índice de Liquidez Geral (LG) definido no subitem 11.2.4."c".

c.2) A agência que apresentar Índice de Liquidez Geral (LG) relativo à boa situação financeira, menor que 1,0 (um vírgula zero) será considerada "inabilitada".

c.3) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:

I – Sociedades Empresariais em geral; registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69).

II – Sociedades Empresárias, especificamente no caso de Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76; registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (Art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76).



PREFEITURA DE
CAMOCIM



III – Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive registro na Junta Comercial.

IV – Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano: deverão apresentar balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador ou técnico em contabilidade regularmente habilitado e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante:

- Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação;
- Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.

11.3. Na falta de indicação expressa da validade do documento, somente serão considerados válidos quando expedidos nos 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

11.4. Se a Licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem for a Licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, deverão ser emitidos em nome da matriz.

11.5. A Licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tomará inabilitada.

11.6. A licitante também deverá incluir no invólucro "05" declaração firmada conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referente Concorrência..... inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

- 11.6.1. Deverá incluir, de igual maneira, no invólucro "05", Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº. 2/2009, nos seguintes termos:

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Concorrência nº 2025.04.01.002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº ,

como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na



decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camocim antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

11.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, neste edital.

11.8. Se nenhuma licitante restar habilitada será reaberta a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis.

12. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

12.1. Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

12.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 4.3 deste Edital. (Credenciamento)



12.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

12.1.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura Municipal de Camocim, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

12.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

12.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

12.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

12.1.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

12.1.8. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.1.9. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta Concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam

retirados, a Prefeitura Municipal de Camocim providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

12.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no **subitem 8.1** deste Edital; (credenciamento)
- b) receber os Invólucros "01", "02", "03" e "04";
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

12.2.1. O Invólucro "01", com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro "02";
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro "02".

12.2.1.1. Ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 12.2.1, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro "01", o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

12.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros "02" e "04", que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros "01" e "03";
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros "01";
- c) abrir os Invólucros "03" e rubricar seu conteúdo;



d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros "01" e "03";

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 13 deste Edital.

12.2.2.1. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 12.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

12.2.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros "01" e "03", a Comissão de Contratação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.2.4. Abertos os Invólucros "01" e "03", as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

12.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 12.2.6 e seguintes.

12.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 13, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 14.

12.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão



adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros "01", com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros "03", com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 6.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



12.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros "02".

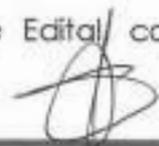
12.2.7. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 12.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

12.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros "01" e "03"), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros "02";
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro "01") com as vias identificadas (Invólucro "02") do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 6.7, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 13, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 14.

12.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à

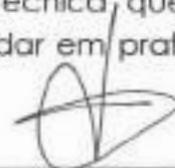


Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

Terceira Sessão

12.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros "04", com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros "04";
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar negociação com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 14.133/21, art. 61, § 1º, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica, que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o



menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 13 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 14.

Quarta Sessão

12.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros "05", cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros "05";
- e) informar o seguinte:
 - e1) o resultado da habilitação;
 - e2) que na ausência de algum representante legal, o resultado da habilitação será publicado na forma do item 13 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;
 - e3) que será publicado na forma do item 13 deste Edital o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

13. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS



13.1. A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja a publicação nos Jornais de Grande Circulação e Sítio Eletrônico Oficial do Município é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Sítio Eletrônico Oficial do Município;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até (03)três dias úteis antes da data marcada para início do presente certame, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03(tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de (03) tres dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.4. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada imediatamente a cada resultado proferido, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 14.3 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.5. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de (03) tres dias úteis com início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso



14.6. Recebido(s) o(s) recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (03) tres dias úteis. Caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o recurso devidamente instruído à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Camocim, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

14.6.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

14.8. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, na sala da Comissão de Contratação, em horário a ser indicado por esta Comissão.

14.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia prevista no item 16.1 deste Edital e assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante no Anexo IV.

15.2. Caso a licitante vencedor se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Prefeitura Municipal de Camocim poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Se a licitante vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Camocim lhes aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado



PREFEITURA DE
CAMOCIM



da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às Licitantes convocadas na forma do item 15.2.

15.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

15.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a juízo da Prefeitura Municipal de Camocim, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A Prefeitura Municipal de Camocim poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, observado o contido na Cláusula Décima Quarta da sua minuta, constante no Anexo IV, deste Edital.

15.6. À contratada poderão ser aplicada as sanções e penalidades previstas na legislação aplicável e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.7. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.8. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.9. A contratada deverá prestar esclarecimentos, a Prefeitura Municipal de Camocim, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.

15.10. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolvam o nome da Prefeitura Municipal de Camocim, se houver expressa autorização desta.

15.11. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Camocim.

15.12. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

15.13. A Prefeitura Municipal de Camocim realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

15.13.1. A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

15.14. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, as Propostas de Preços com elas negociadas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

16.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

16.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100



da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

16.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 16.1. deste edital.

17. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

17.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços.

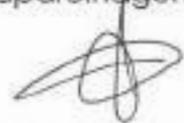
17.1.1. A Prefeitura Municipal de Camocim não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

17.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta do contrato, constante no Anexo IV, deste Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

18.2. A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem



disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

18.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se a Prefeitura Municipal de Camocim tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou classificação, conhecido após o julgamento.

18.4. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Camocim poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

18.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Camocim.

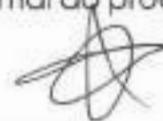
18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7. A Comissão de Contratação poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Camocim, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.

18.8. Para fins desta Concorrência, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Gabinete da Prefeita comunicará os fatos verificados à Procuradoria-Geral do(a) Prefeitura Municipal de Camocim para as providências devidas.

18.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo



licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I, do Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021.

18.11. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

18.12. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Contratação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação,

18.13. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.14. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas, a Comissão Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

18.15. Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Camocim as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Sítio Eletrônico Oficial do Município, e na forma prevista no art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021 .

18.16. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Camocim-CE, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição



Federal.

18.17. A entrega de qualquer documento relativo à agente de contratação, à exceção dos citados no preâmbulo deste Edital, deverá ser feita na Comissão de Contratação, no horário das 8h às 14h, na Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação por e-mail para o endereço licitacao@camocim.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas.

18.18. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na página da Prefeitura Municipal de Camocim – no endereço <https://camocim.ce.gov.br/>, até a data da realização da sessão pública de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, tendo em vista que quaisquer esclarecimentos, referentes a este Edital, serão disponibilizados no referido endereço sem a identificação das consulentes.

18.19. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- a.1) Apêndice ao Termo de Referência;
- b) Anexo II: Briefing;
- c) Anexo III: Modelo de Procuração;
- d) Anexo IV: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;
- e) Anexo V: Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Camocim-CE, 13 de maio de 2025.



Silmara Carneiro de Araújo
Gabinete da Prefeita

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2025.04.01.002**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos definidos no artigo 2º da Lei Nº 12.232/2010, para suprir as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Camocim, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR ESTIMADO
1	Agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos definidos no artigo 2º da Lei Nº 12.232/2010, para suprir as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Camocim, conforme tabelas de preços de mídia, não mídia e mídia alternativa e dos custos internos das agências, tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Ceará – SINDAPRO/CE, e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores, em atendimento ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Camocim.	Serviço	1	R\$ 1.000.000,00

1.2. Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

1.3. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:



I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.4 Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas nesta Lei, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.5. As pesquisas e avaliações previstas no inciso I do § 1º do art. 2º da Lei Nº 12.232/2010 terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

Art. 4º Os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de 

funcionamento.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6.1. A regra geral disposta no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 é a de que a duração dos contratos "será a prevista no em edital":

Art. 105 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão do plano plurianual, quando ultrapassar 1 (ano) exercício financeiro.

1.6.2 O Tribunal de Contas da União – TCU entende que a definição de um serviço contínuo depende das características específicas de cada caso concreto. Nesse sentido foi o entendimento do Ministro Aroldo Cedraz reproduzido a seguir:

(...)

Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma inteira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público





ou o cumprimento da missão institucional. Acordão nº 132/2008 – TCU – 2ª Câmara.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 O custo estimado total global da contratação é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

Identificação do Objeto

1.7 Os serviços são definidos nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232/2010 como:

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

§ 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

III - à criação e ao desenvolvimento de formas

inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.8 Cabe esclarecer que os serviços referentes às novas tecnologias somente poderão ser realizados como formas inovadoras quando estiverem diretamente relacionados às ações de publicidade desenvolvidas na esfera da contratação. Também é oportuno definir que não estão restritos aos veículos de comunicação e divulgação do meio internet, tendo em vista que inovações e formatos não tradicionais podem ser concebidos para as plataformas on-line e off-line.

Dos princípios

1.9. Na realização do certame licitatório e na execução contratual serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO E DA FORMA PRESENCIAL.

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A justificativa da forma presencial encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação não há previsão em Plano de Contratações encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos

Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Para redução dos impactos ambientais decorrente dessa contratação, será a utilização de contrastes menos agressivos ao meio ambiente e a adoção de medidas de reciclagem e tratamento adequado para execução dos serviços.

4.2 Busca por fornecedores que adotem políticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos

4.3 No processo de contratação em questão, não será realizada a indicação de marcas, características ou modelos específicos, conforme delineado no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. Esta decisão baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que concluíram pela viabilidade de descrição clara e objetiva do objeto de forma a não restringir a competitividade nem limitar o caráter competitivo do certame.

Da exigência de amostra

4.4 Concluiu-se que a descrição do objeto e as especificações técnicas fornecidas são suficientemente claras e detalhadas para garantir que os serviços adquiridos atendam às necessidades da Administração sem a necessidade de avaliação por amostra. Esta abordagem visa simplificar o processo de contratação e agilizar a prestação dos serviços, mantendo ainda assim, a integridade e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.



Subcontratação

4.5 A agência não poderá subcontratar OUTRA AGÊNCIA de propaganda para a execução de serviços de publicidade previstos no art.2º da Lei nº12.232/2010.

Garantia da contratação

4.6. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de serviços e fornecimentos. O seguro- garantia tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento. Em certa medida também é uma manifestação de interesse da licitante, caso vencedora do certame licitatório, de cumprir todas as suas obrigações até o final do contrato. Conforme disposto no art. 98 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o percentual de garantia nas contratações de serviços pode ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. De acordo com o texto da lei, no presente certame a garantia será de 5% (cinco por cento).

Vistoria

4.7 Considerando a contratação pretendida não haverá a necessidade de vistoria.

Reajuste

4.8. O contrato não é condicionado a preços unitários e específicos e assim não abriga cláusula de reajuste. É procedente nessa questão citar as lições de Marçal Justen Filho:

" Os custos das campanhas publicitárias não são absorvidos de modo necessário e integral pela agência de publicidade. A Agência pode ser remunerada por serviços prestados diretamente. Mas uma parcela significativa dos serviços de publicidade é executada por terceiros, em

relação aos quais a agência atua como intermediária. A disciplina da remuneração da agência de publicidade apresenta grande peculiaridade, não sendo assemelhada a qualquer outra espécie de contratação praticada pela Administração Pública.

A influência das práticas adotadas no setor privado relativamente à remuneração da agência reflete-se no âmbito do contrato administrativo. As soluções adotadas são variáveis, mas escapam ao padrão usual da contratação administrativa. (...) Admite-se a remuneração por custos internos e de criação, honorários percentuais por serviços de terceiros e o chamado "desconto-padrão". Essa última figura é bastante peculiar. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Contratos de Publicidade da Administração – Lei nº 12.232/2010. 2º ed. Belo Horizonte: Fórum 2020 p.362 e 365.

4.9. As diversas formas de pagamento sinalizam que há pertinência em seguir os valores praticados no mercado, a exemplo da tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará (SINAPRO-CE).

Briefing

4.10 O inciso II do art. 6º da Lei nº 12.232/2010 requer:

"as informações suficientes para que os interessados elaborem suas propostas estabelecidas em um Briefing, de forma precisa, clara e objetiva".

4.11. O Briefing, anexo ao Edital, informa as especificações técnicas dos produtos e serviços requeridos para o enfrentamento do desafio de comunicação proposto.

4.12 A obrigatoriedade das informações necessárias à elaboração da Proposta Técnica pelos licitantes e está expressa em Súmula do Tribunal de Contas da União transcrita a seguir:



"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do princípio da igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão (Súmula 177 - TCU)".

Propostas de preços

4.13 O capítulo II – Dos Procedimentos Licitatórios – da Lei nº 12.232/2010, Lei de regência desse certame licitatório, define em seu art.6º, incisos V e VI a forma de apresentação da Proposta de Preços:

Art. 6º

V – a proposta de preços conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário.

VI - O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório.

4.14 É oportuno aqui rememorar as lições do mestre Marçal Justen Filho ao afirmar:

"As soluções adotadas são variáveis, mas escapam ao padrão usual da contratação administrativa. (...) Admite-se a remuneração por custos internos e de criação, honorários percentuais por serviços de terceiros e o chamado 'desconto-padrão'. Essa última figura é bastante peculiar".

Capital mínimo

4.15. A Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021 estabelece no art. 68, § 4º, que a Administração nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez) por cento do valor estimado para a contratação.

4.16. A exigência de capital social mínimo é um dos requisitos de habilitação econômico-financeira. Pode ser exigido pela administração nos procedimentos de licitação que realize o que se faz inclusive para garantia do adimplemento do futuro contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Prazo de prestação de serviço

5.2. O prazo para início da execução do serviço será a partir da assinatura do Contrato, com eficácia, a partir da publicação.

5.3. Caso não seja possível a prestação na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço

5.4. O objeto contratado deverá ser prestado no endereço apresentado pela Contratante no momento da solicitação da prestação dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações das CONTRATADAS:

6.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

6.1.2. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação e divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

6.1.2.1. Não será admitida a subcontratação de agência de

publicidade e propaganda, para execução dos serviços objeto deste contrato, conforme disposto em sua Cláusula Segunda, tais como planejamento, estudo, criação e concepção.

6.1.2.1.1. As CONTRATADAS poderão contratar terceiros para a execução, produção e distribuição de campanhas e de peças publicitárias.

6.1.3. Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste instrumento, que possui, em Camocim/CE, estrutura completa (infraestrutura, recursos humanos e materiais) para o atendimento da CONTRATANTE, compatível com o volume e com a característica dos serviços a serem prestados. No tocante aos recursos humanos que ficarão exclusivamente a disposição da CONTRATANTE em Camocim, deverá ser representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) Dois profissionais na área de atendimento;
- b) Um profissional na área de planejamento;
- c) Dois profissionais na área de criação;
- d) Um profissional nas áreas: de produção impressa, de produção eletrônica e de design/ computação gráfica;
- e) Um profissional na área de mídia.

6.1.3.1. A CONTRATADA se compromete a centralizar em Camocim/CE o comando da publicidade e marketing da CONTRATANTE.

6.1.3.2. A CONTRATADA, a seu critério, poderá utilizar-se da matriz ou de seus escritórios ou filiais em outras Unidades da Federação para serviços de planejamento, estudo e criação/concepção que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

6.1.3.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar os profissionais indicados na Proposta Técnica, da Concorrência que deu origem a este Contrato, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

6.1.3.4. A CONTRATADA manterá, à frente dos serviços, um representante credenciado (por escrito), o qual será responsável pela



direção dos serviços contratados e representará a CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

6.1.3.5. A infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato deverão ser comprovados mediante apresentação do título constitutivo de posse ou de propriedade da CONTRATADA (contrato de locação, de comodato, de doação, de cessão de direitos ou escritura pública) e dos respectivos documentos contábeis que comprovem a propriedade dos mesmos por parte da CONTRATANTE.

6.1.4. Cumprir os prazos de execução dos serviços no desenvolvimento de cada ação, conforme as condições estabelecidas entre as partes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.5. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços obtidas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido. Quando não for possível obter o mínimo de 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, sujeito à aceitação pela CONTRATANTE. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação da CONTRATANTE que decidirá quanto à sua aprovação.

6.1.5.1. As cotações de preços deverão ser elaboradas em papel timbrado e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone, fax e e-mail para contato;
- e) Descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total;
- f) Local e data de emissão;
- g) Nome por extenso, assinatura, cargo e função de seu representante;
- h) Anexar o orçamento do fornecedor da cotação do preço devidamente assinado.

6.1.5.2. É facultado à CONTRATANTE sempre que achar necessário

exigir que as cotações de preços apresentadas pelo CONTRATADO estejam acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede do terceiro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

c) Prova de regularidade para com:

c.1.) Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c.2.) Fazenda Estadual; c.3.) Fazenda Municipal;

c.4.) INSS – Certidão Negativa de Débito/INSS; c.5.) FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS;

c.6.) Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.5.3. É facultado à CONTRATANTE realizar cotação de preço junto a outros fornecedores, observadas as mesmas especificações e as mesmas condições de cotação utilizadas pela CONTRATADA.

6.1.5.4. Todas as cotações formarão uma única base, da qual será escolhida e contratada a cotação de menor preço e/ou a de maior vantagem para a CONTRATANTE.

6.1.5.5. Sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

6.1.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições de preços nas negociações junto a fornecedores e veículos de comunicação e divulgação e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

6.1.6.1. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.



6.1.6.1.1. O disposto no item 5.1.6.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de comunicação e divulgação à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.

6.1.7. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 8.2.1. e 8.2.2., da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e de som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização e de peças publicitárias da CONTRATANTE.

6.1.8. Obter da CONTRATANTE anuência prévia e por escrito de tudo o que vier a ser realizado por terceiros, responsabilizando-se pela boa execução dos serviços, seja qual for a forma de execução das atividades relacionadas ao objeto deste Contrato.

6.1.9. Ser responsável por orientar a produção dos materiais e das peças gráficas e eletrônicas, aprovadas pela CONTRATANTE, atestando a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

6.1.10. Conferir (checking) os mapas de veiculação, fornecidos pelos veículos de comunicação, podendo valer-se de instrumentos verificadores de veiculação que se prestem a esse fim.

6.1.11. Entregar, como comprovante de peça(s) produzida(s), exemplar(es) para arquivo, conforme quantidade a ser definida pela CONTRATANTE para cada tipo de item.

6.1.12. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, um caderno em formato A4, contendo o resumo da ação (produção e veiculação da campanha publicitária).

6.1.13. Produzir e entregar ao final de cada ano ou ao final da vigência deste contrato, o que ocorrer primeiro, em CD ou em DVD ou outro meio magnético adequado, portfólio dos trabalhos que realizou (período: 01/01 a 31/12 ou início da vigência a 31/12 ou 01/01 até o final da vigência) para a CONTRATANTE.

6.1.14. Produzir, após a aprovação do serviço pela CONTRATANTE, uma cópia BETACAM ou similar editável e uma em DVD ou outro meio magnético adequado de cada filme para TV; uma cópia, em DVD ou outro meio magnético adequado, de spots e jingles de rádio, de peças de internet, de anúncios para revistas ou para jornais e demais peças



PREFEITURA DE
CAMOCIM

impressas. Além disso, fará a digitalização de todas as peças produzidas e encaminhará todo este material à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar de sua finalização, conforme o serviço realizado pela contratada.

6.1.15. Registrar em Relatórios semanais, as demandas recebidas e as atividades realizadas pela CONTRATADA em relação a cada uma das ações em desenvolvimento, os Briefings e as reuniões subsequentes para o desenvolvimento de cada ação. Os relatórios semanais deverão ser assinados e enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no dia acordado entre as partes. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento dos respectivos relatórios.

6.1.16. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.

6.1.17. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

6.1.18. Não utilizar o presente Contrato em qualquer operação financeira.

6.1.19. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

6.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de terceiros contratados.

6.1.21. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham



PREFEITURA DE
CAMOCIM

a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.1.22. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

6.1.23. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.1.24. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e com a própria CONTRATANTE.

6.1.25. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este Contrato.

6.1.26. Exigir de terceiros em casos de contratação para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, as mesmas condições do presente contrato, inclusive a regularidade fiscal prevista no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.27. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

6.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou de erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou em perda de descontos para a CONTRATANTE.

6.1.29. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.1.30. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o

conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

6.1.31. Responder por qualquer ação, de qualquer natureza, em âmbito administrativo, ou ação judicial, movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

6.1.32. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste contrato.

6.1.33. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Quarta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, devidamente comprovado.

6.1.34. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do presente Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

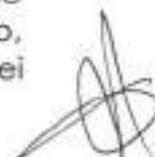
7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

7.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;





7.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

7.7 Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

7.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

7.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias.

7.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Não obstante o Contratado ser o único responsável pela prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

6.3 O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.1 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



6.9.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.9.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022,

art. 21, IV).

7.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os serviços contratados deverão iniciar-se logo após a assinatura do termo contratual, e conforme a demanda da Contratante.

8.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4 O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5 Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Contratado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O mero recebimento sumário da prestação dos serviços, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais

serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 o prazo de validade;

8.10.2 a data da emissão;

8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 o valor a pagar; e

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Secretaria/Município, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 As modalidades de licitação estão definidas no art. 6º, incisos XXXVIII a XLVI da Lei Nº 14.133/2021. Já a Lei Nº 12.232/2010 dispõe em seu artigo 5º que as licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas adotando-se como obrigatórios os tipos "**melhor técnica** ou "**técnica e preço**". Em uma **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, modalidade de licitação indicada para a contratação de bens e serviços especiais de propaganda e publicidade, a gestão escolheu o critério de **MELHOR TÉCNICA**, e com lastro em jurisprudência firmada pelo TCU sobre serviços de predominância intelectual, assim demonstrado:

ACORDÃO – Entendo como serviços de natureza intelectual aqueles em que a arte e a racionalidade humana sejam essenciais para a sua satisfatória execução. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidas e conhecidas (...). Ressalto, a propósito, que os serviços de caráter predominantemente



PREFEITURA DE
CAMOCIM

intelectual devem ser licitados com a adoção dos tipos de licitação de melhor técnica ou técnica e preço (...)

9.2 Os critérios de julgamento versam sobre um Plano de Comunicação Publicitária com seus subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, e outros requisitos da Proposta Técnica identificados como Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.
b.1) Os documentos mencionados na alínea "b" deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverão constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal;

9.4.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante:

a) A comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente a todos os tributos e à Dívida Ativa da União será efetuada mediante a apresentação da certidão prevista na Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106/2007 e da Portaria 358/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município;

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

c.2) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

d) **COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, que deverá ser feita através da



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

e) **PROVA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRF.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA** de sua base territorial **OU NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE – ABAP.**

b) **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONCEDIDO PELO CENP – CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS PADRÃO.**

c) **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedidos por 3 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

d) **INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO** adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d.1) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

e) Caso a licitante não atenda a exigência da alínea "d" anterior, deverá apresentar declaração comprometendo-se a instalar filial ou sucursal em Camocim com estrutura compatível ao objeto da presente licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que





PREFEITURA DE
CAMOCIM

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG), a seguir definido, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante Realizável a Longo Prazo} \geq 1,0}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

c.1) A licitante poderá apresentar o cálculo para obtenção do Índice de Liquidez Geral (LG) definido no subitem 11.2.4."c".

c.2) A agência que apresentar Índice de Liquidez Geral (LG) relativo à boa situação financeira, menor que 1,0 (um vírgula zero) será considerada "inabilitada".

c.3) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:

I – Sociedades Empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69).

II – Sociedades Empresárias, especificamente no caso de Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (Art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76).

III – Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as



sociedades empresárias, inclusive registro na Junta Comercial.
IV – Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano: deverão apresentar balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador ou técnico em contabilidade regularmente habilitado e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante:
- Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação;
- Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.

9.7. Na falta de indicação expressa da validade do documento, somente serão considerados válidos quando expedidos nos 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.8. Se a Licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem for a Licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, deverão ser emitidos em nome da matriz.

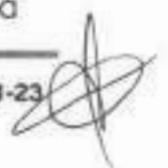
9.9. A Licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

9.10. Quanto as demais exigências referente a habilitação da empresa, serão relacionadas em tópico específico de HABILITAÇÃO JURÍDICA do Edital.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

“Marçal Justen Filho destaca que a “ausência de previsão na Lei nº 12.232 sobre a elaboração de projeto básico e de orçamento detalhado não é casual. Tal como exposto, as peculiaridades dos contratos de serviços de publicidade impedem a predeterminação precisa e exata das atividades e despesas a serem realizadas. Uma parte significativa das atividades e despesas correspondente não comporta predeterminação em momento anterior à



instauração da Licitação. Somente por ocasião da execução do contrato é que a campanha publicitária será concebida. Anote-se que as ofertas apresentadas na licitação não se referem a execução de um 'projeto básico', nem se referem a custos previstos em 'orçamento detalhado' JUSTEN, Marçal Filho. Comentários à Lei de Contratos de Publicidade da Administração – Lei nº 12.232/2010. Belo Horizonte: Ed. Forum 2020 p. 245."

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município conforme dotação orçamentária abaixo:

Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0201 04 122 0402 2.002 - Supervisão e Coordenação das Ações de Governo , Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica.

12 VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1 Não há previsão de empresas reunidas em consórcio no edital. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcios poderá ser vedada de forma discricionária pela Administração, desde que devidamente justificada. O fato de existirem no mercado publicitário empresas com expertises suficientes para concorrer individualmente à pretendida conta publicitária só aumenta o número de participantes e a competitividade e realça o custo-benefício. Também é pertinente considerar que possíveis divergências entre as agências consorciadas poderiam causar prejuízos à comunicação da Prefeitura de Camocim-Ce.

13 NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.1 As características dos serviços de propaganda e publicidade e a diversidade de atribuições e qualificações técnicas requeridas dos



PREFEITURA DE
CAMOCIM

profissionais envolvidos nos serviços não são compatíveis com as cooperativas. Os serviços serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei N° 4.680/1995 e que tenham certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei n° 12.232/2010.

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2025.04.01.002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Conforme disposto na lei 14.133 em seu Art. 18 º, inciso I, ao qual descreve a necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar (ETP) que caracterize o interesse público envolvido. O ETP é definido, de acordo com o Inciso XX do Art. 6º da lei supracitada como um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Este documento tem por objetivo concretizar o estudo técnico preliminar visando **a contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos definidos no artigo 2º da Lei Nº 12.232/2010, para suprir as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Camocim.**

O objetivo principal deste estudo preliminar é realizar uma análise detalhada da necessidade identificada, com o intuito de mapear as soluções disponíveis no mercado que melhor atendam a essa demanda, sempre em conformidade com as normativas legais e os princípios norteadores da Administração Pública.

Esta análise inclui a avaliação de aspectos técnicos, financeiros e operacionais, garantindo que a solução escolhida seja não apenas eficaz, mas também eficiente e sustentável a longo prazo. Importante ressaltar que este documento, portanto, estabelece a base para as discussões futuras e para a tomada de decisões informadas que conduzirão ao sucesso do projeto em questão.

Referências:

- ☐ Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 - dispõe sobre normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.
- ☐ Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ☐ Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 - dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e Agenciador e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências.
- ☐ Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 - aprova o Regulamento para a execução da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965.



- ☐ Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2020 - altera o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.
- ☐ Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - (LGPD)
- ☐ Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 - dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros - SICAF.
- ☐ Normas-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas-Padrão - CENP - acessível por meio do link <https://cenp.com.br/documento/normas-padrao-portugues>.

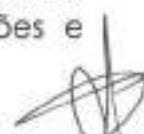
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A crescente diversidade de canais de comunicação e o avanço das novas tecnologias exigem, cada vez mais, a atuação especializada das agências de publicidade e propaganda no espaço público. O planejamento estratégico dessas campanhas envolve a escolha dos meios mais eficazes, a otimização dos recursos financeiros e a análise dos impactos das mensagens. Além disso, inclui a gestão de riscos e crises de imagem, tarefas que demandam conhecimento técnico, dedicação e tempo adequado.

Com a popularização da internet, a comunicação se tornou ainda mais dinâmica. A blogosfera e as redes sociais ampliaram a quantidade de emissores e aceleraram a disseminação das informações, que chegam a públicos diversos e são processadas seletivamente. Assim, a publicidade atual precisa integrar os meios tradicionais (TV, rádio, impressos) com estratégias digitais, aproveitando plataformas como Facebook, Google, Instagram, Twitter, TikTok, LinkedIn e YouTube. Nessas mídias, é essencial mensurar o desempenho das campanhas por meio de indicadores-chave de performance (KPIs) e métricas que possibilitam a análise e otimização dos resultados.

A resolução eficaz de desafios comunicacionais pode se tornar um case de sucesso, mas exige experiência e qualificação. No setor público, a transparência e a comunicação eficiente de projetos e serviços são fundamentais. A contratação de profissionais especializados permite a concepção e execução de campanhas publicitárias bem estruturadas, detalhando veículos de mídia, formatos de peças, períodos de veiculação e custos, como CPM (custo por mil), CPP (custo por ponto) e CPC (custo por clique).

O jurista Marçal Justen Filho destaca que a publicidade combina criatividade artística com conhecimento técnico. O objetivo é influenciar percepções e



comportamentos de um público amplo. Como a publicidade se reinventa constantemente, estratégias bem-sucedidas em determinado momento podem se tornar obsoletas. Assim, a inovação contínua é essencial para manter sua eficácia.

Diante da propagação de fake news e do grande volume de informações circulando, a comunicação publicitária precisa ser ágil e estratégica, tanto no meio digital quanto no tradicional. O planejamento deve garantir resultados eficazes e custos compatíveis com o mercado. No setor público, a publicidade tem um papel essencial ao informar, educar e conscientizar a população sobre temas de interesse social.

No contexto da Prefeitura de Camocim-CE, a complexidade das demandas comunicacionais justifica a contratação de uma agência de publicidade por meio de licitação na modalidade Concorrência, do tipo Melhor Técnica. O Gabinete da Prefeitura é responsável pela condução do processo, assegurando que a comunicação institucional seja transparente e acessível à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

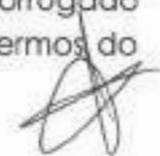
Embora o município de Camocim/CE não possua um Plano de Contratações Anual formalmente elaborado, a proposta está alinhada com o Plano Municipal. Essa contratação é indispensável para a continuidade e ampliação dos serviços oferecidos à população.

A ausência de previsão no PCA não diminui a relevância e urgência do objeto em questão, pelo contrário, reforça a importância de um planejamento flexível e adaptativo, capaz de atender às demandas emergenciais e significativas, promovendo um atendimento de qualidade e contribuindo para a melhoria das condições da população atendida pelo gabinete da Prefeitura Municipal de Camocim/CE.

Assim, embora não exista um Plano de Contratações Anual formalizado, a proposta de contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal de Camocim-CE e com as necessidades identificadas pelo Gabinete de Camocim/CE. Essa contratação visa atender às demandas do Gabinete, melhorando significativamente a capacidade de resposta do município e ampliando o acesso dos cidadãos a serviços essenciais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá a duração de inicial de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes nos termos do



art. 114 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de 5 (cinco) anos contados de seu início, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da Lei, a saber:

Art.107 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1. Operação e Estrutura

- Atuar como organização completa, garantindo serviços de qualidade.
- Manter escritório no município de Camocim-CE para centralizar as atividades da contratante.
- Comprovar estrutura de atendimento adequada em até 30 dias, com profissionais qualificados:
 - 1 profissional de atendimento (publicidade, mínimo 3 anos de experiência).
 - 2 profissionais de criação (redação publicitária, mínimo 3 anos).
 - 1 profissional de produção (design/gráfica, mínimo 3 anos).
 - 1 profissional de mídia (planejamento e execução, mínimo 3 anos).

2. Execução e Qualidade dos Serviços

- Realizar serviços próprios ou contratar fornecedores especializados.
- Utilizar profissionais indicados na proposta técnica, podendo substituí-los por equivalentes com aviso prévio.
- Garantir negociações vantajosas com fornecedores e transferir benefícios à contratante.
- Transferir descontos e bonificações obtidas na compra de mídia à contratante.

3. Regras para Fornecimento de Bens e Serviços

- Fazer cotações de preços com no mínimo 3 fornecedores cadastrados na Prefeitura de Camocim-CE.
- Apresentar orçamentos detalhados, assinados e em papel timbrado.
- Justificar por escrito caso não seja possível obter três cotações.
- Valores acima de 0,5% do contrato devem ter cotação aberta em sessão pública.

4. Contratação e Veiculação de Mídia



- Contratação de fornecedores precisa de autorização prévia da contratante.
- Proibida cotação com fornecedores com sócios em comum ou vínculo com funcionários da contratada.
- Somente pode reservar/comprar espaço publicitário com autorização expressa da contratante.
- Garantir que mídias online sigam o Marco Civil da Internet e não promovam conteúdos ilegais.

5. Relatórios e Transparência

- Fornecer relatórios mensais de despesas e andamento dos serviços.
- Registrar reuniões e comunicações relevantes com a contratante.
- Manter acervo virtual das peças publicitárias produzidas.
- Preservar documentos e registros por no mínimo 5 anos após o contrato.

6. Responsabilidades Legais e Fiscais

- Cumprir legislação trabalhista e tributária, assumindo encargos financeiros e previdenciários.
- Não divulgar informações da contratante sem autorização.
- Prestar esclarecimentos sobre atos desabonadores relacionados à contratada.
- Manter todas as condições exigidas no processo de concorrência pública.

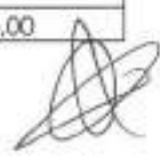
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços objeto da contratação serão executados e entregues, mediante demanda, na forma de execução indireta, e estarão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária, respeitando o exercício financeiro, cujo valor não excederá os créditos orçamentários ou adicionais consignados pelo Gabinete.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não existe um sistema oficial de referência de preços de mercado praticados pelas administrações públicas municipais do Estado do Ceará. A fixação do valor orçamentário pelo Gabinete da Prefeitura de Camocim-Ce, utilizará como parâmetros os valores praticados por outros entes municipais nos exercícios financeiros do primeiro ano (exceto Sobral) das últimas gestões, a saber:

Município	Edital	Modalidade	Tipo	Valor
Juazeiro do Norte	Edital nº 2022.11.22.1	Concorrência	Técnica e Preço	R\$ 2.640.000,00



Aracati	Edital nº 03.001/2021	Concorrência	Melhor Técnica	R\$ 2.500.000,00
Caucaia	Edital nº 2021.11.09.01	Concorrência	Melhor Técnica	R\$ 8.000.000,00
Sobral	Edital nº 2023	Concorrência	Melhor Técnica	R\$ 4.000.000,00
Quixeramobim	Edital nº 00.002/2021	Concorrência	Melhor Técnica	R\$ 1.600.000,00
Russas	Edital nº 001.04.08.2021	Concorrência	Melhor Técnica	R\$ 1.500.000,00
Quixeramobim	Edital nº 00.002/2021	Concorrência	Melhor Técnica	R\$ 1.600.000,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As tabelas de preços de mídia, não mídia e mídia alternativa e dos custos internos das agências (ANEXAS), informam os valores utilizados pela Prefeitura de Camocim-Ce para a fixação do valor da presente licitação. Na determinação dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, consideraram-se os preços de inserções da "tabela cheia" (sem descontos), sempre se observando os valores vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, conforme determina o Edital. É desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965. Do mesmo modo, também são desconsiderados os custos internos (informados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará – SINDAPRO/CE – ANEXA) e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores, em atendimento aos anexos do Edital. Os valores destinados à produção e a exibição e/ou distribuição das peças é estimado a partir da definição da duração do esforço publicitário e das praças escolhidas. Os custos de produção, veiculação, exibição e distribuição, com os respectivos descontos, serão propostos pelas concorrentes no Invólucro nº 4 e os preços a serem praticados na execução do contrato serão conhecidos após a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tabela de custos internos do Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda do Estado do Ceará (SINAPRO-CE)

No cálculo de alocação de valores para produção e veiculação da campanha, a licitante deve simular o investimento de uma verba de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma agência de propaganda para a prestação de serviços publicitários se fundamenta na necessidade de garantir a comunicação eficiente entre a Prefeitura de Camocim-CE e a população, promovendo transparência e acesso à informação sobre ações, programas e serviços públicos. Diante do



avanço tecnológico e da multiplicidade de meios de comunicação, torna-se indispensável contar com uma estrutura especializada, capaz de planejar, criar, executar e analisar estratégias publicitárias que alcancem diferentes públicos de maneira eficaz. A atuação de uma agência de publicidade possibilita:

1. **Escolha adequada dos meios de comunicação** – A agência possui expertise para selecionar os veículos mais eficazes (TV, rádio, impressos, mídias digitais), maximizando o impacto das mensagens e otimizando a aplicação dos recursos financeiros.
2. **Integração de estratégias on-line e off-line** – A publicidade contemporânea exige uma abordagem integrada, combinando meios tradicionais e digitais. Plataformas como Facebook, Instagram, Google, YouTube, TikTok e LinkedIn demandam campanhas que sejam mensuradas com KPIs e métricas para garantir o melhor retorno sobre investimento.
3. **Gestão de crises e combate à desinformação** – Em um cenário onde fake news podem comprometer a imagem institucional, a agência será responsável por desenvolver estratégias para mitigar impactos negativos e preservar a credibilidade da administração pública.
4. **Criação e inovação contínua** – A publicidade precisa se renovar constantemente para manter sua efetividade. Como destacado por Marçal Justen Filho, trata-se de uma área que une criatividade artística e técnica, exigindo adaptação contínua às mudanças nos hábitos de consumo de informação.
5. **Eficiência e otimização dos investimentos** – A contratação de uma agência permite um planejamento estratégico detalhado, incluindo análise de custos (CPM, CPP, CPC), distribuição de verba publicitária e medição precisa dos resultados, garantindo que cada campanha tenha impacto real na população.
6. **Atendimento às exigências legais** – A contratação segue os critérios estabelecidos pela **Lei Nº 12.232/2010**, que disciplina os contratos de publicidade na administração pública, assegurando transparência e eficiência na execução dos serviços.
7. **Interesse público e impacto social** – A comunicação institucional da Prefeitura de Camocim-CE tem um papel essencial na informação e conscientização da população sobre temas relevantes, promovendo campanhas educativas e preventivas que beneficiam a coletividade.

Diante da complexidade e amplitude das ações de comunicação, a escolha da modalidade de licitação **Concorrência, do tipo Melhor Técnica, na forma**



Presencial se justifica para garantir que a agência contratada tenha a qualificação necessária para atender às demandas institucionais da prefeitura. O Gabinete Municipal, responsável pelo processo licitatório, coordenará as atividades para assegurar que a comunicação pública seja clara, acessível e eficaz.

A contratação da agência de publicidade, portanto, é uma solução estratégica para fortalecer a relação entre a administração municipal e os cidadãos, garantindo uma comunicação moderna, eficiente e alinhada às melhores práticas do setor.

8. JUSTIFICATIVA NA FORMA PRESENCIAL

De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a regra geral para a realização de licitações é o formato eletrônico. No entanto, conforme previsto na própria legislação, excepcionalmente, a adoção do formato presencial pode ser justificada quando houver circunstâncias que o exijam.

No presente caso, a licitação em questão envolve a contratação de serviços de publicidade, regulamentados pela Lei nº 12.232/2010. Essa legislação impõe requisitos específicos para o sigilo das propostas, sendo um dos princípios fundamentais a anonimização das campanhas publicitárias apresentadas pelas agências concorrentes. O artigo 6º, inciso II, da referida lei, exige a apresentação de um **Briefing**, documento técnico que orienta a criação das campanhas, garantindo a equidade e a imparcialidade na avaliação das propostas.

Atualmente, as plataformas eletrônicas disponíveis no Brasil não oferecem um mecanismo adequado para assegurar o total sigilo das propostas de campanhas publicitárias, o que pode comprometer a exigência de anonimato e a lisura do certame. No formato eletrônico, há riscos inerentes à rastreabilidade digital das informações, podendo comprometer o princípio da isonomia entre os licitantes.

Por outro lado, a realização da licitação no formato presencial permite maior controle sobre o sigilo das propostas, assegurando que a identificação dos proponentes permaneça oculta até a fase apropriada do certame. Esse formato possibilita que as campanhas sejam analisadas exclusivamente com base em seus méritos técnicos e criativos, sem influência de qualquer fator externo relacionado à identidade dos participantes.

Dessa forma, a opção pela modalidade presencial justifica-se pela necessidade de garantir o cumprimento integral das normas da Lei nº 12.232/2010, assegurando o sigilo das propostas e a imparcialidade da avaliação, sem que haja prejuízo à transparência e à competitividade do processo licitatório.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma agência de publicidade para o Gabinete da Prefeitura de Camocim-CE visa alcançar resultados concretos e mensuráveis na comunicação institucional, promovendo a transparência, a disseminação de informações relevantes e o fortalecimento da relação entre a administração pública e os cidadãos. Para isso, os resultados pretendidos podem ser demonstrados por meio das métricas, como: Alcance e Engajamento do Público, Eficiência da Aplicação dos Recursos, Retorno sobre Investimento e Conversão de Mensagens, Mitigação de Crises e Gerenciamento da Reputação Institucional, Impacto Social e Percepção da População, Transparência e Prestação de Contas, entre outros. Dessa forma, as demonstrações dos resultados pretendidos permitirão comprovar a eficácia das campanhas publicitárias, assegurando que a comunicação da Prefeitura de Camocim-CE seja transparente, acessível e capaz de engajar a população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da contratação da agência de publicidade, é essencial um planejamento estratégico de comunicação que defina objetivos, público-alvo e desafios da comunicação governamental. Além disso, a justificativa técnica e orçamentária deve demonstrar a necessidade da contratação, estimando custos e estabelecendo indicadores de desempenho para mensuração dos resultados.

A escolha da modalidade licitatória deve seguir a Lei nº 12.232/2010, adotando a concorrência do tipo Melhor Técnica para garantir a seleção de uma agência qualificada. As tabelas de preços de mídia, não mídia e mídia alternativa e dos custos internos das agências (ANEXAS), é fundamental para identificar e informar



os valores utilizados pela Prefeitura de Camocim-Ce, para a fixação do valor da presente licitação.

Os critérios de avaliação precisam ser bem definidos, priorizando criatividade, capacidade de gestão e eficiência na execução dos serviços. Para garantir a fiscalização do contrato, a formação de um comitê de acompanhamento interno é essencial, permitindo monitoramento contínuo e ajustes necessários.

Por fim, a transparência e a conformidade legal são indispensáveis para assegurar que a publicidade institucional respeite os princípios administrativos e tenha foco exclusivo na informação e prestação de serviços à população, sem desvio para interesses políticos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

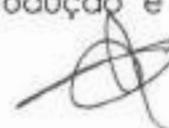
Dada a natureza do serviço a ser contratado, não se verificam impactos ambientais significativos, sendo necessário apenas que a licitante atenda aos critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental vigente.

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Camocim/CE apoia e coopera com todas as iniciativas voltadas à sustentabilidade, e o serviço a ser contratado não apresenta riscos ambientais significativos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação de uma agência de publicidade para a Prefeitura de Camocim-CE fundamenta-se na necessidade de uma comunicação institucional eficaz, que garanta transparência, acesso à informação e engajamento da população. O avanço das tecnologias e a multiplicidade de canais de comunicação exigem estratégias inovadoras e integradas, combinando mídias tradicionais e digitais para alcançar diferentes públicos de maneira assertiva.

A complexidade das demandas comunicacionais do setor público, incluindo a disseminação de informações sobre políticas públicas, campanhas de utilidade social e gerenciamento de crises, requer profissionais especializados e experientes. A agência contratada contribuirá para a criação, produção e



veiculação de campanhas alinhadas aos interesses da gestão municipal, otimizando os recursos disponíveis e garantindo a efetividade da comunicação. O uso de métricas e indicadores-chave de performance permitirá avaliar os resultados das ações, promovendo ajustes e aprimoramentos contínuos. Além disso, a contratação via licitação na modalidade Concorrência do tipo Melhor Técnica assegura a escolha de um prestador de serviço qualificado, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a presença de uma agência especializada é essencial para a execução de uma comunicação pública eficiente, estratégica e alinhada aos interesses da sociedade.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento do(a) contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos definidos no artigo 2º da Lei Nº 12.232/2010.

Nesse sentido, a equipe de planejamento reitera o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes do presente estudo preliminar, de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os detalhes e fundamentos envolvidos na contratação em questão, seguindo os mesmos em anexo.

Ressalta-se que a disponibilidade das informações contribui para a eficiência e a lisura do processo de contratação, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados, promovendo, assim, a transparência e a observância dos princípios da administração pública.

Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em disponibilizar as informações contidas neste estudo preliminar da contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos definidos no artigo 2º da Lei Nº 12.232/2010, assegurando o acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e do acesso à informação.

ORDENADOR DE DESPESA	SILMARA CARNEIRO DE ARAUJO	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203014/2025 – 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para ordenador de despesas do Gabinete da Prefeitura Municipal
-----------------------------	----------------------------	---



INTEGRANTE TÉCNICO		de Camocim /CE.
	Cassia Lima Ferreira Fernandes	PORTARIA Nº 0203004/2025 – 03 de fevereiro de 2025 – Nomeia Equipe de Estudo Técnico Preliminar para os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.
	João Batista Veras de Sousa Junior	PORTARIA Nº 0203004/2025 – 03 de fevereiro de 2025 – Nomeia Equipe de Estudo Técnico Preliminar para os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.
	Romário Moraes da Silva	PORTARIA Nº 0203004/2025 – 03 de fevereiro de 2025 – Nomeia Equipe de Estudo Técnico Preliminar para os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da aquisição em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.



Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a Contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar é de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto a contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos definidos no artigo 2º da Lei Nº 12.232/2010.



ANEXO I

RISCOS

OBJETO	Contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos definidos no artigo 2º da Lei Nº 12.232/2010, para suprir as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Camocim.
FASE DA ANÁLISE	<p>Planejamento da contratação e Seleção do Prestador de Serviços.</p> <p>Análise completa do objeto da contratação, considerando a necessidade de Contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos definidos no artigo 2º da Lei Nº 12.232/2010, para suprir as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Camocim.</p> <p>O Planejamento detalhado do processo de contratação, incluindo a definição dos requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado e definição da estratégia de seleção do prestador de serviços.</p> <p>As estratégias propostas visam assegurar que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente, minimizando os riscos associados à não realização da contratação.</p>
	<p>Risco 1 – Não fazer a Contratação</p> <p>A não realização da Contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos definidos no artigo 2º da Lei Nº 12.232/2010, para suprir as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Camocim, pode gerar uma série de riscos que impactam diretamente a eficácia da comunicação institucional da Prefeitura de Camocim-</p>



CE. Sem um planejamento estratégico adequado, as campanhas podem ter baixa qualidade, reduzindo o alcance e a efetividade das mensagens destinadas à população. Isso compromete a disseminação de informações sobre programas, serviços e ações governamentais, dificultando o acesso dos cidadãos a direitos e benefícios.

Outro risco significativo é a falta de uma gestão eficiente da imagem institucional, tornando a administração vulnerável a crises de comunicação e à disseminação de informações falsas (fake news). A ausência de profissionais especializados pode levar a respostas tardias ou inadequadas a situações críticas, afetando a credibilidade da gestão pública.

Além disso, sem uma agência estruturada, os investimentos em comunicação podem ser desorganizados e ineficientes, resultando em desperdício de recursos públicos ou na aplicação inadequada de verbas publicitárias. Isso pode comprometer a transparência e o cumprimento das diretrizes legais que regulamentam a publicidade governamental..

PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	<p>Considerando um risco médio, a probabilidade relacionada à não realização da Contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos definidos no artigo 2º da Lei Nº 12.232/2010, para suprir as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Camocim, é de moderada a significativa. Isso sugere que há uma possibilidade considerável de ocorrerem obstáculos ou atrasos na prestação desses serviços, possivelmente devido a limitações de recursos financeiros ou entraves burocráticos, o que pode comprometer a continuidade</p>		



	dos serviços à população.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	<p>O impacto é considerado alto, uma vez que a não realização do Contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos definidos no artigo 2º da Lei Nº 12.232/2010, para suprir as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Camocim, dificultando o acesso da população a informações essenciais. Isso poderia resultar em baixa adesão a campanhas de interesse público, como vacinação, educação, trânsito e meio ambiente, comprometendo a efetividade das políticas públicas.</p> <p>A imagem institucional da gestão também seria afetada, tornando-se mais vulnerável a crises de comunicação e à disseminação de informações falsas. A ausência de um plano estratégico dificultaria a resposta rápida e eficiente a situações críticas, podendo gerar desconfiança e desgaste na relação entre governo e sociedade.</p> <p>Financeiramente, a falta de um planejamento publicitário estruturado poderia levar ao desperdício de recursos, com investimentos desorganizados e pouco eficazes na comunicação. Além disso, a não contratação comprometeria a modernização das estratégias de divulgação, limitando o alcance das campanhas e reduzindo o impacto da mensagem nos diversos segmentos da população.</p> <p>No cenário digital, a ausência de ações coordenadas nas redes sociais e outras plataformas online dificultaria a interação com os cidadãos e o monitoramento da repercussão das campanhas. Isso tornaria mais difícil a adaptação às novas dinâmicas de consumo</p>		



	<p>de informação, resultando em menor engajamento e alcance.</p> <p>A longo prazo, esses impactos poderiam comprometer a transparência da gestão e a credibilidade da administração pública, prejudicando a percepção da população sobre a eficiência dos serviços prestados pela prefeitura.</p>
<p>DANO</p>	<p>A não realização da Contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos definidos no artigo 2º da Lei Nº 12.232/2010, para suprir as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Camocim, pode ter impactos significativos.</p> <p>A desinformação e a falta de divulgação adequada das políticas públicas podem resultar em baixa adesão a programas essenciais, como campanhas de vacinação, ações de saúde preventiva, segurança no trânsito e projetos educacionais. Isso afetaria diretamente a qualidade de vida da população, gerando impactos sociais negativos.</p> <p>A imagem institucional da gestão pública ficaria fragilizada, tornando-se mais suscetível a crises e à propagação de informações falsas (fake news), sem uma estrutura qualificada para monitorar e responder rapidamente a essas situações. Isso poderia gerar desconfiança, desgaste político e redução do engajamento popular nas ações da prefeitura.</p> <p>Financeiramente, a ausência de um planejamento estratégico adequado poderia levar ao uso ineficiente dos recursos públicos, com investimentos dispersos e sem critérios técnicos para mensuração de resultados. Isso comprometeria a transparência na gestão e dificultaria a prestação de contas à sociedade e aos</p>



órgãos de controle.

A falta de presença digital e de estratégias eficazes nas redes sociais e demais plataformas online limitaria o alcance da comunicação institucional, reduzindo a interação com os cidadãos e dificultando a disseminação de informações oficiais. Isso tornaria a administração menos acessível e menos participativa, afastando a população das decisões e iniciativas do governo municipal.

Em longo prazo, esses danos poderiam afetar a credibilidade da prefeitura, dificultando a implementação de novas políticas e reduzindo o apoio popular às ações da gestão, o que comprometeria o desenvolvimento e a governança do município.

ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO

AÇÕES

Proposição de estratégias e ações para eliminar ou minimizar a ocorrência dos riscos identificados, como a Formulação um Projeto Executivo detalhado que estabeleça claramente os objetivos, requisitos, e expectativas da contratação, garantindo assim uma seleção adequada do prestador de serviços e a execução eficaz do projeto.

Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.

ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE





PREFEITURA DE
CAMOCIM



AÇÕES

Definição de ações de contingência a serem adotadas caso os riscos identificados se concretizem, visando mitigar os possíveis impactos negativos e garantir a continuidade das atividades relacionadas à área de licitações e contratos administrativos.

Assim caso a licitação inicial não se concretize, recomenda-se repetir o procedimento, sanando as irregularidades encontradas, para garantir a continuidade das atividades relacionadas à área de licitações e contratos administrativos e mitigar os possíveis impactos negativos.

Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.

ANEXO II - BRIEFING
PROCESSO Nº 2025.04.01.002

O contexto turístico

O turismo depende das características da paisagem natural (condições ambientais, como o clima, a vegetação e formas de relevo e hidrografia ou proximidade do oceano) e cultural (paisagem arquitetônica, museus, eventos culturais, estrutura do comércio e eventos econômicos como feiras comerciais).

Nesse sentido, as atividades econômicas relacionadas ao turismo incorporam o espaço geográfico pelo seu valor paisagístico, para transformá-lo em um espaço de consumo. De fato, a paisagem é o primeiro contato do turista e é importante que ela produza uma sensação favorável, atraente e harmoniosa. Há, ainda, os casos do espaço destinado ao turismo produzido artificialmente, independentemente de sua história, de seu contexto cultural ou mesmo da paisagem natural. A dificuldade para definir-se o espaço turístico está basicamente em captar o peso ou a força que essa atividade exerce na produção do espaço.

Mas da mesma forma que pode ser visto como uma atividade de consumo por pessoas que estabelecem uma relação passageira com ele, o turismo depende de que o espaço seja produzido para que possa desenvolver-se como atividade econômica, ou seja, como produto de consumo. Nesse sentido, hotéis, resorts, parques, guias, agências especializadas e agências de viagens formam uma complexa rede de interesses. O papel do Estado é fundamental no planejamento e na criação de infraestrutura adequada, tais como estradas, aeroportos, portos e rede de água e esgoto, para atender ao volume de população que se estabelece temporariamente no local.

Atualmente, o conjunto de atividades relacionadas ao turismo é um dos principais negócios do mundo e tem sido uma das atividades que mais cresceu na última década. O faturamento do turismo coloca o setor ao lado da indústria petrolífera, da indústria automobilística, da indústria de armamentos e





PREFEITURA DE
CAMOCIM

dos serviços financeiros, incluindo uma gama variada das atividades citadas anteriormente.

O ecoturismo

O ecoturismo é modalidade que tem se desenvolvido muito nas últimas décadas, principalmente a partir de 1970, quando a discussão sobre questões ambientais transformou-se numa temática internacional, sensibilizando pessoas de todo o mundo. Ainda representa, entretanto, uma fatia pequena do destino do turismo internacional: cerca de 5% do volume total dos mais de 700 milhões de pessoas que viajaram pelo mundo em 2003. Embora lento, o seu crescimento tem sido progressivo, e muito investimento tem sido feito para explorar esse potencial.

O ecoturismo é praticado muitas vezes por empresas não especializadas ou por guias improvisados, que levam os turistas a programas sem nenhuma preocupação com a conservação ambiental, fundamental nesse tipo de atividade, permitindo que os visitantes joguem lixo pelas praias, capturem animais, façam fogueira na mata ou retirem pedaços das formações rochosas.

Turismo No Brasil

Pelas suas características naturais, o território brasileiro apresenta excelentes condições para o turismo: grande diversidade de ecossistemas e de paisagens, uma das maiores costas litorâneas do mundo, praias tropicais disponíveis ao lazer o ano todo. Ainda assim o turismo interno ou doméstico sofre muitas oscilações, de acordo com o comportamento geral da economia e com o desequilíbrio cambial. Por exemplo, a desvalorização da moeda nacional em relação ao dólar encarece o custo das viagens internacionais e favorece a busca por destinos nacionais. Não se pode ignorar, também, a violência urbana dos últimos anos - roubos e mortes de turistas nas praias brasileiras, lixo e poluição ambiental e visual - que são fatores repulsores de turistas, tanto nacionais quanto internacionais.



PREFEITURA DE
CAMOCIM



O Brasil ainda se debate com questões básicas de infraestrutura, como a falta de sinalização e a conservação das estradas, violência urbana e problemas de limpeza. Além disso, do ponto de vista do turismo internacional, o país tem poucos profissionais que falam outros idiomas. Há possibilidades de exploração do turismo de eventos e de negócios, desportivo e de aventura, ou do ecológico ou ecoturismo. Para que este último possa gerar renda ao país ou à região, as áreas e ecossistemas naturais precisam ser protegidos. Infelizmente as medidas políticas voltadas para essa atividade (construção de novos aeroportos no interior, restauração e conservação do patrimônio histórico, construção de novas estradas) ainda são insuficientes.

Fonte: <<http://www.geomundo.com.br/geografia-30189.htm>>

Turismo como atividade econômica sustentável melhora qualidade de vida

O Turismo pode ser uma atividade econômica e social muito importante em vilas e cidades e viável para todos os envolvidos em sua cadeia produtiva. Para que seja consolidado é imprescindível que o seu desenvolvimento seja planejado com base sustentável.

A sustentabilidade do turismo ocorre através do crescimento econômico integrado com a melhoria da qualidade de vida da comunidade envolvida, conservação e preservação do meio ambiente, valorizando sempre a identidade cultural e as relações políticas e institucionais. Para que isso aconteça, a educação e formação profissional adequada são essenciais para o sucesso na gestão da atividade.

Em virtude da dificuldade em prestar serviços com boa qualidade no setor turístico, em razão da especificidade de seus segmentos e, pelo crescente nível de exigência do turista, as cidades que pretendem desenvolver o turismo necessitam estar preparadas para atingir a excelência no atendimento. O aproveitamento dos recursos naturais juntamente com a criatividade e cordialidade de sua gente, motivará também novos investimentos na região gerando emprego, renda e resultando em inclusão social.





PREFEITURA DE
CAMOCIM



A identidade local é fortalecida com a criação de destinos turísticos através de rotas, circuitos, eventos turísticos, e programa de qualificação profissional para o setor, com elaboração de plano de manejo, gestão e educação ambiental voltados para os atrativos locais. Isso pode ser feito com preparação de trilhas, implantação de infraestrutura de apoio aos turistas e sinalização adequada. O turismo sustentável com o sentimento e atitudes ambientais motivarão empreendedores em torno de oportunidades para uma região que tem um rico potencial turístico, com condições de sustentabilidade.

A proposta de amplitude e alcance social atuará para que a comunidade tenha informações e orientações técnicas a respeito da conservação e do manejo dos recursos naturais, assim como tenha conhecimentos de alternativas a respeito da vida sustentável e suas implicações em termos econômicos e socioculturais, promovendo a satisfação dos turistas como também das comunidades envolvidas.

As comunidades, sensibilizadas e mobilizadas a respeito das ações sobre o meio ambiente e dos reflexos deste sobre a qualidade de vida, devem ser protagonistas do turismo e, portanto, promoverão no município a valorização da identidade cultural visando preservar o passado e o presente, para alcançar um futuro melhor para todos.

Visão de futuro sustentável com o turismo:

- Município com desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades;
- Agregação de renda através de atividades ligadas ao turismo;
- Resgate e preservação cultural dos patrimônios artístico e arquitetônico;
- Promoção da preservação ambiental nas áreas turísticas em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);
- Aumento das perspectivas de trabalho para a população local;
- Ordenamento de atividades comerciais e de prestação de serviços para o turismo;
- Aumento no consumo de serviços e produtos;
- Geração de novos negócios diretos e indiretos;



PREFEITURA DE
CAMOCIM



- Formatação de rotas turísticas para serem percorridas a pé, a cavalo, de bicicleta, de barco ou de carro;
- Elaboração de um guia com mapa turístico;
- Caderno sobre oportunidades de negócios;
- Sinalização turística no percurso da região;
- Sistema de informações turísticas;
- Apoios a promoção e divulgação regional (em sites, periódicos, folder, participação em feiras e eventos).

Fonte: <<http://www.piaui2008.pi.gov.br/materia.php?id=36791>> (com adaptações)

Contextos

A procura pelas atividades ao ar livre e destinos com foco no bem-estar

Em 2025, o turismo interno no Brasil mostra uma tendência de crescimento impulsionado pela procura por destinos nacionais e pela retomada da confiança do viajante. Também a busca por experiências mais autênticas, atividades ao ar livre e destinos com foco em bem-estar. Há um aumento na procura por turismo sustentável, com viajantes buscando opções que minimizem o impacto ambiental e social das viagens. A expectativa é que mais de 59 milhões de pessoas viajem no verão, um aumento de 12% em relação à temporada passada. O Ministério do Turismo destaca que o primeiro trimestre de 2025 já registrou mais de 23,7 milhões de passageiros em voos domésticos.

Ceará recebeu 910 mil turistas no primeiro trimestre de 2025

No primeiro trimestre de 2025, o Ceará recebeu 910 mil turistas, dos quais 86 mil eram internacionais. O crescimento é reflexo de uma política pública articulada e da promoção contínua do estado como destino turístico estratégico. Com uma taxa de ocupação hoteleira de 76,4%, os números demonstram o fortalecimento da cadeia turística. O gasto médio por visitante foi de R\$ 3.840,44, resultando em uma receita total de R\$ 3,5 bilhões gerados pela atividade turística no período. O Ceará tem ampliado sua presença no

cenário internacional com o fortalecimento de hubs aéreos e melhoria de atrativos turísticos.

Recorde de visitantes internacionais em janeiro

O primeiro mês de 2025 registra um recorde: 1,4 milhão de turistas internacionais visitando o Brasil, o melhor janeiro desde 1970. Os dados divulgados pelo Ministério do Turismo, EMBRATUR e Polícia Federal representam aumento de 55% em relação ao mesmo período de 2024, ou seja, 1.483.669 turistas internacionais desembarcaram em solo brasileiro. É o melhor primeiro mês do ano desde 1970, início da série histórica. No mesmo período de 2024, houve registro de 956.737 visitantes vindos de outros países.

O ministro do Turismo, Celso Sabino, enfatiza que é um excelente ponto de largada para que o Brasil supere os números excepcionais de 2024. "Iniciamos o ano promovendo nosso país no exterior, melhorando a infraestrutura turística e facilitando o acesso dos viajantes. Seguimos trabalhando para que essa tendência continue impulsionando a economia e gerando novas oportunidades para os brasileiros", disse o ministro.

A Argentina se destacou como o principal país emissor de turistas para o Brasil. O número de visitantes do país vizinho praticamente dobrou em relação a janeiro de 2024. No primeiro mês do ano passado, 452.136 argentinos visitaram o Brasil, enquanto em 2025 esse número saltou para 870.318. A presença dos chilenos também representa aumento expressivo. Em janeiro de 2025, 103.620 turistas do Chile estiveram no Brasil, crescimento de 34% na comparação com o mesmo mês do ano anterior.

O recorde já no início do ano representa um passo importante para que o Brasil atinja as metas do Plano Nacional de Turismo (PNT), cujo foco é consolidar o país como o principal destino turístico da América do Sul, alcançando 8,1 milhões de turistas internacionais por ano e gerando mais de US\$ 8,1 bilhões em receitas até 2027.

O turismo no município de Camocim, Ceará.



PREFEITURA DE
CAMOCIM



O turismo pode ser um importante vetor de desenvolvimento econômico e social de Camocim, município da costa oeste do Ceará, contribuindo para a geração de empregos, aumento da renda e melhoria da qualidade de vida da população. As atividades turísticas fomentam o comércio local, atraem investimentos, estimulam a infraestrutura e, bem planejadas, promovem o desenvolvimento sustentável da região, produzindo impactos positivos em outras cadeias produtivas de bens e serviços.

Ao abrir o site oficial da Prefeitura de Camocim o internauta de pronto recebe uma tentadora proposta: "Viva uma experiência inesquecível em Camocim" e no mesmo espaço as indicações de Onde ficar e Onde Comer. Por certo o território de 1.120,449 km² e sua população 62.326 pessoas, densidade demográfica de 55.63 hab./km² (IBGE, Cidades, Censo de 2022) tem um leque de atrações bem maior a oferecer. O município fica a 355 km de Fortaleza, a 90 km da Vila de Jericoacoara, a 92 km do aeroporto e a 311 km dos Lençóis Maranhenses.

No percurso entre Jeri e Camocim é possível conhecer e desfrutar a primeira das praias de um rosário de lugares encantadores. A praia de Tatajuba abriga a prática do kitsurf e seus adeptos do mundo todo. Pela orla outras experiências aguardam os visitantes: na Praia do Xavier é possível compartilhar a cata de mariscos e ver e comprar artesanato com peças feitas da escama do camurupim, um peixe que na fase adulta pode pesar de 100 a 120 quilos. Em meio às alvas dunas de Lagoinha da Torta ou Lago Grande praticar kitsurf, windsurfe, pedalinho, stand up peaddle; em Lago Seco saborear as delicias do litoral a sombra de cajueiros e na Praia do Farol desfrutar momentos de lazer nas proximidades da cidade. De balsa, cruzando o rio Coreaú, é possível alcançar a "Ilha do Amor", também conhecida como da Testa Branca, e dali observar a cidade na outra margem, ver as falésias avermelhadas e os coqueirais.

Em cada um desses lugares, e em muitos outros, também descobrir os cheiros, cores e sabores de uma variada gastronomia, dos pratos típicos aos mais sofisticados. Nos percursos ou na convivência com a gente da terra compartilhar seus saberes e fazeres, raízes ancestrais cultivadas pelas nações

indígenas e os colonizadores. Dessa mistura espalhada pelas planícies litorâneas e tabuleiros pré-litorâneos brota a cultura com seus festejos religiosos, dentre os quais o de Bom Jesus dos Navegantes, padroeiro do município, o carnaval e as "festas da colheita", também conhecidas com juninas, de mês de junho, ou joaninas, de São João. Em conversas informais ouvir inúmeros relatos das febris atividades portuárias e ferroviárias motivadas pela Estrada de Ferro Sobral – Camocim e a extração de sal.

A Campanha exercício:

O exercício de comunicação publicitária proposta requer as licitantes que demonstrem como o município de Camocim pode ser beneficiado pelo fluxo de turistas brasileiros e estrangeiros que visitam o Ceará na alta estação de julho. No mesmo passo ser um atraente chamamento a possíveis empreendedores, atraídos pelas belezas naturais, à riqueza histórica e cultural e as múltiplas possibilidades de investimento.

Públicos: visitantes nacionais e internacionais e possíveis investidores.

Verba referencial para a campanha: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquente mil reais)

Período: julho de 2025



PREFEITURA DE
CAMOCIM

Marca:



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO Nº 2025.04.01.002

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.) Outorgado

O representante devidamente qualificado Objeto

Representar a outorgante na Concorrência Nº 2025.04.01.002 – Prefeitura Municipal de Camocim Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....de de 202__.

NOME CARGO EMPRESA

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO
PROCESSO Nº 2025.04.01.002

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Camocim, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará): % (por cento);
- b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Camocim, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros:
% (por cento);
- c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Camocim, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual:
% (por cento).

....., de de 202__.



**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 2025.04.01.002**

Contrato nº _____

CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM (O)A

E (O) A ,
ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Camocim, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.660.350/0001-23, com sede no Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, doravante denominada CONTRATANTE, por meio da Gabinete da Prefeita neste ato representada por seu Ordenador de Despesas Sr(a) _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por (NOME COMPLETO), brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx Inscrito no RG sob o nº xxxxxx, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade e propaganda, oriundo da Concorrência Nº 2025.04.01.002 – Prefeitura Municipal de Camocim, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Concorrência nº 2025.04.01.002, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, das normas padrão da atividade publicitária e do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, bem como Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e das disposições deste Edital e de seus anexos.



1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições, o Edital da Concorrência nº 2025.04.01.002 - Prefeitura Municipal de Camocim e seus anexos, bem como as propostas das Contratadas.

1.3. A CONTRATANTE publicará o extrato resumido do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos definidos no artigo 2º da Lei Nº 12.232/2010, para suprir as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Camocim, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

2.2. Os serviços objeto deste contrato compreendem:

2.2.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

2.2.1.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

2.2.1.2. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

2.2.1.3. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 2.2.1.1 terão a finalidade de:



- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo do Estado do Ceará, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.2.3. Os serviços previstos no subitem 2.2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações-públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.2.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem anterior o patrocínio de mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2.4. Os serviços serão solicitados e executados indistintamente por qualquer uma das agências contratadas ficando assegurado a garantia de que o valor realizado por elas, individualmente, seja pelo menos igual a 10% (dez por cento) da verba máxima disponibilizada para o exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. Para as prorrogações, será observado o resultado das avaliações semestrais previstas na Cláusula Sétima, deste Contrato, **(subitens 7.10. e 7.10.1)**.

CLÁUSULA QUARTA VALOR GLOBAL E ORÇAMENTO



- 4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
DOTAÇÃO: _____.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

5.1. São obrigações das CONTRATADAS:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação e divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.2.1. Não será admitida a subcontratação de agência de publicidade e propaganda, para execução dos serviços objeto deste contrato, conforme disposto em sua Cláusula Segunda, tais como planejamento, estudo, criação e concepção.

5.1.2.1.1. As CONTRATADAS poderão contratar terceiros para a execução, produção e distribuição de campanhas e de peças publicitárias.

5.1.3. Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste instrumento, que possui, em Camocim/CE, estrutura completa (infraestrutura, recursos humanos e materiais) para o atendimento da CONTRATANTE, compatível com o volume e com a característica dos serviços a serem prestados. No tocante aos recursos humanos que ficarão exclusivamente a disposição da CONTRATANTE em Camocim, deverá ser representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) Dois profissionais na área de atendimento;
- b) Um profissional na área de planejamento;
- c) Dois profissionais na área de criação;
- d) Um profissional nas áreas: de produção impressa, de produção eletrônica e de design/ computação gráfica;
- e) Um profissional na área de mídia.



5.1.3.1. A CONTRATADA se compromete a centralizar em Camocim/CE o comando da publicidade e marketing da CONTRATANTE.

5.1.3.2. A CONTRATADA, a seu critério, poderá utilizar-se da matriz ou de seus escritórios ou filiais em outras Unidades da Federação para serviços de planejamento, estudo e criação/concepção que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.3.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar os profissionais indicados na Proposta Técnica, da Concorrência que deu origem a este Contrato, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5.1.3.4. A CONTRATADA manterá, à frente dos serviços, um representante credenciado (por escrito), o qual será responsável pela direção dos serviços contratados e representará a CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

5.1.3.5. A infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato deverão ser comprovados mediante apresentação do título constitutivo de posse ou de propriedade da CONTRATADA (contrato de locação, de comodato, de doação, de cessão de direitos ou escritura pública) e dos respectivos documentos contábeis que comprovem a propriedade dos mesmos por parte da CONTRATANTE.

5.1.4. Cumprir os prazos de execução dos serviços no desenvolvimento de cada ação, conforme as condições estabelecidas entre as partes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.5. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços obtidas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido. Quando não for possível obter o mínimo de 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, sujeito à aceitação pela CONTRATANTE. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação da CONTRATANTE que decidirá quanto à sua aprovação.

5.1.5.1. As cotações de preços deverão ser elaboradas em papel timbrado e conter, no mínimo, as seguintes informações:



- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone, fax e e-mail para contato;
- e) Descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total;
- f) Local e data de emissão;
- g) Nome por extenso, assinatura, cargo e função de seu representante;
- h) Anexar o orçamento do fornecedor da cotação do preço devidamente assinado.

5.1.5.2. É facultado à CONTRATANTE sempre que achar necessário exigir que as cotações de preços apresentadas pelo CONTRATADO estejam acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede do terceiro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;
- c) Prova de regularidade para com:
 - c.1.) Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - c.2.) Fazenda Estadual; c.3.) Fazenda Municipal;
 - c.4.) INSS – Certidão Negativa de Débito/INSS; c.5.) FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c.6.) Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.5.3. É facultado à CONTRATANTE realizar cotação de preço junto a outros fornecedores, observadas as mesmas especificações e as mesmas condições de cotação utilizadas pela CONTRATADA.

5.1.5.4. Todas as cotações formarão uma única base, da qual será escolhida e contratada a cotação de menor preço e/ou a de maior vantagem para a CONTRATANTE.

5.1.5.5. Sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, a



CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições de preços nas negociações junto a fornecedores e veículos de comunicação e divulgação e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.6.1. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.

5.1.6.1.1. O disposto no item 5.1.6.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de comunicação e divulgação à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.

5.1.7. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 8.2.1. e 8.2.2., da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e de som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização e de peças publicitárias da CONTRATANTE.

5.1.8. Obter da CONTRATANTE anuência prévia e por escrito de tudo o que vier a ser realizado por terceiros, responsabilizando-se pela boa execução dos serviços, seja qual for a forma de execução das atividades relacionadas ao objeto deste Contrato.

5.1.9. Ser responsável por orientar a produção dos materiais e das peças gráficas e eletrônicas, aprovadas pela CONTRATANTE, atestando a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

5.1.10. Conferir (checking) os mapas de veiculação, fornecidos pelos veículos de comunicação, podendo valer-se de instrumentos verificadores de veiculação que se prestem a esse fim.

5.1.11. Entregar, como comprovante de peça(s) produzida(s), exemplar(es) para arquivo, conforme quantidade a ser definida pela CONTRATANTE para cada tipo de item.

5.1.12. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, um caderno em

formato A4, contendo o resumo da ação (produção e veiculação da campanha publicitária).

5.1.13. Produzir e entregar ao final de cada ano ou ao final da vigência deste contrato, o que ocorrer primeiro, em CD ou em DVD ou outro meio magnético adequado, portfólio dos trabalhos que realizou (período: 01/01 a 31/12 ou início da vigência a 31/12 ou 01/01 até o final da vigência) para a CONTRATANTE.

5.1.14. Produzir, após a aprovação do serviço pela CONTRATANTE, uma cópia BETACAM ou similar editável e uma em DVD ou outro meio magnético adequado de cada filme para TV; uma cópia, em DVD ou outro meio magnético adequado, de spots e jingles de rádio, de peças de internet, de anúncios para revistas ou para jornais e demais peças impressas. Além disso, fará a digitalização de todas as peças produzidas e encaminhará todo este material à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar de sua finalização, conforme o serviço realizado pela contratada.

5.1.15. Registrar em Relatórios semanais, as demandas recebidas e as atividades realizadas pela CONTRATADA em relação a cada uma das ações em desenvolvimento, os Briefings e as reuniões subsequentes para o desenvolvimento de cada ação. Os relatórios semanais deverão ser assinados e enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no dia acordado entre as partes. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento dos respectivos relatórios.

5.1.16. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.

5.1.17. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.18. Não utilizar o presente Contrato em qualquer operação financeira.

5.1.19. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais



pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de terceiros contratados.

5.1.21. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.22. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.23. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.24. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e com a própria CONTRATANTE.

5.1.25. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este Contrato.

5.1.26. Exigir de terceiros em casos de contratação para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, as mesmas condições do presente contrato, inclusive a regularidade fiscal prevista no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.27. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou de erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou em perda de descontos para a CONTRATANTE.



5.1.29. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

5.1.30. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.31. Responder por qualquer ação, de qualquer natureza, em âmbito administrativo, ou ação judicial, movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

5.1.32. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste contrato.

5.1.33. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Quarta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, devidamente comprovado.

5.1.34. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

6.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

6.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

6.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

6.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

6.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias.

6.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor do contrato, ou por preposto devidamente credenciado, que terá poderes, entre outros, para



PREFEITURA DE
CAMOCIM



notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou as falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

7.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.2.1. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

7.3. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.3.1. Não será permitido a CONTRATADA declinar de nenhuma solicitação dos serviços previstos na Cláusula Segunda deste CONTRATO.

7.4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a sua expensa e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com um representante credenciado pela CONTRATADA.

7.10. A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do

atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.10.1. A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados para decidir sobre a conveniência de prorrogar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1. (Percentual de desconto) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará.

8.1.2. (Percentual de honorários) referentes à produção de peças e de materiais decorrentes do estudo ou de criação intelectual da agência contratada e sob sua supervisão cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

8.1.3. (Percentual de honorários) incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

8.2. Em relação aos direitos autorais:

8.2.1. À atores e modelos, em relação ao cachê original, pelos direitos de uso de imagem e de som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, a CONTRATANTE pagará no máximo 50% do valor contratado.

8.2.2. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, a

CONTRATANTE pagará no máximo 50% do valor contratado.

8.2.3. Em relação aos subitens 8.2.1. e 8.2.2.:

8.2.3.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA (IBGE), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.2.3.2. Quando da reutilização de peças por período inferior ao inicialmente contratado, o limite máximo que a CONTRATANTE se propõe a pagar será obtido dividindo-se o valor total originalmente pago pelo número de meses contratados, para em seguida, multiplicar-se o valor correspondente a um mês pelo número de meses que será renovado.

8.2.3.3. A CONTRATADA se compromete a sempre negociar as melhores condições de preço.

8.3. A CONTRATADA não fará jus:

8.3.1. Às despesas com deslocamento (passagens aéreas e terrestres, hospedagens, alimentação) de seus profissionais ou de seus representantes.

8.3.2. À honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros, referentes à produção de peças e de materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência – à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11, da Lei nº. 4.680/65, e com o art. 11, do Decreto nº. 57.690/66.

9.2. Dos 20% (vinte por cento) de desconto de agência a que faz jus, a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE, sob a forma de desconto, o equivalente a 5% (cinco) pontos percentuais e permanecerá com os restantes 15% (quinze) pontos percentuais, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA DIREITOS AUTORAIS





PREFEITURA DE
CAMOCIM



10.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste Contrato, não cabendo remuneração adicional ou especial, mesmo depois de encerrada a vigência deste Contrato.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas neste contrato.

10.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Estadual, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada terceiro 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, 01 (um) de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

10.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período indicado pela CONTRATANTE e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

10.2.2. Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros para a produção de peças e de campanhas e a prestação de outros serviços cláusulas escritas que:

a) Explícitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes e os demais trabalhos assemelhados.

b) Estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos



PREFEITURA DE
CAMOCIM



direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão definitiva ou por tempo limitado será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada (s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

10.5. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e de som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

- a) Que à CONTRATANTE serão entregues duas cópias, uma em BETACAM ou similar editável e a outra digitalizada, de todo material bruto produzido.
- b) Que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar a cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.6. A CONTRATANTE será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

10.7. É garantido à CONTRATANTE o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

10.8. Fica garantida à CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos



PREFEITURA DE
CAMOCIM



autorais, respeitada a nomeação do autor.

10.9. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Estadual. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Entregar à CONTRATANTE, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 (dez) de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas referente a demanda dos serviços, oriundos do mês anterior, com o respectivo acompanhamento de seus comprovantes de realização.

11.2. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de sua Fatura com a respectiva Nota Fiscal do terceiro, acompanhada dos comprovantes dos respectivos serviços prestados, serão liquidados por meio de depósito bancário, conforme os seguintes dados da CONTRATADA: Banco Bradesco – nº da Agência e nº. da Conta Corrente.

11.2.1. Encontram-se dentro da excepcionalidade à exigência do item 11.2, os comprovadamente isentos na forma da Lei;

11.3. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11.4. O CNPJ que deverá constar nas Faturas apresentadas e na conta corrente utilizada para pagamento à CONTRATADA deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste contrato.

11.5. O CNPJ que deverá constar das Notas Fiscais dos fornecedores deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

11.6. Nos documentos fiscais da CONTRATADA, referentes ao pagamento de terceiros, deverá constar, necessariamente, o número deste contrato; o número do documento que autorizou a veiculação ou produção do serviço; a razão social do fornecedor com seu respectivo CNPJ; e os dados bancários apresentados no subitem 11.2. deste contrato.

11.7. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação

Contrato,

13.2.1. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021, e sujeitará a CONTRATADA às penas cabíveis e às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com outra penalidade;

14.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

14.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma a seguir, garantida a defesa prévia:

a) Atraso na implantação da estrutura em Camocim/CE, conforme subitem 5.1.3. deste Contrato, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da assinatura deste contrato: em 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global deste contrato, por dia de atraso, até o 60º (sexagésimo) dia.

b) Atraso na implantação da estrutura em Camocim/CE, conforme subitem 5.1.3. deste Contrato, a contar do 61º (sexagésimo primeiro) dia da data da assinatura deste contrato: em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato, por dia de atraso.

c) Atraso na alocação dos profissionais pontuados tecnicamente na estrutura em Camocim/CE, conforme subitem 5.1.3.3. deste Contrato, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da assinatura deste contrato: em 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global deste contrato, por profissional faltante e por dia de atraso, até o 60º (sexagésimo) dia.

d) Atraso na alocação dos profissionais pontuados tecnicamente na estrutura em Camocim/CE, conforme subitem 5.1.3.3. deste Contrato, a contar do 61º (sexagésimo primeiro) dia da data da assinatura deste contrato: em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato, por profissional faltante e por dia de atraso.

e) Atraso na apresentação/atualização da garantia de execução

e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

11.8. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento dos serviços, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), após o atesto pela CONTRATANTE, a qual acontecerá da seguinte forma:

11.8.1. Veiculação: em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação;

11.8.2. Produção: em até 30 (trinta) dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes;

11.8.3. Outros serviços: realizados por terceiros nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos comprovantes.

11.8.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, de sua pessoa jurídica e dos fornecedores a que se referem, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is)/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal nos seus respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8.5. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à necessidade de apresentação e/ou regularização de tais documentos em até 30 (trinta) dias.

11.8.6. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades.



PREFEITURA DE
CAMOCIM



cabíveis, no caso de as certidões se referirem à pessoa jurídica da CONTRATADA. Caso se referirem à pessoa jurídica dos fornecedores emitentes das Notas Fiscais, a CONTRATADA será notificada para não mais agenciá-los, até que a situação fiscal dos mesmos esteja regularizada.

11.8.7. Deflagrada a situação do item anterior, fica facultado à CONTRATANTE oficializar a ocorrência ao INSS, no caso da CND/INSS, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, aos órgãos competentes, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e ao Ministério Público do Trabalho no caso dos Tributos Trabalhistas.

11.9. Caso o serviço, objeto deste Contrato, seja recusado ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 11.7. deste Contrato.

11.10. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. Todos os documentos de cobrança e demais documentos necessários para a efetivação de pagamento pela CONTRATANTE, deverão ser encaminhados ao endereço a seguir: na Avenida Barão de Studart, 505, Palácio da Abolição, Bairro Meireles, CEP: 60120-000, Camocim - Ceará, para a Coordenação de Publicidade.

11.11. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore dos IGP-M (FGV), verificado entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

11.12. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

11.13. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

11.14. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.15. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



PREFEITURA DE
CAMOCIM



contratual, estabelecida neste Contrato (Cláusula Décima Segunda): em 1% (um por cento) do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme subitem 12.1. deste contrato, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

f) Ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangidos pelas alíneas anteriores: em 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global deste instrumento, por dia de atraso.

14.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) Quando a CONTRATADA incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "j" do subitem 15.1.1. deste Contrato (rescisão unilateral): em 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Contrato.

b) Não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, após o limite de prazo constante na alínea "e" do subitem 14.1.2.1. na forma estabelecida neste Contrato: em 50% (cinquenta por cento) do valor total da garantia prestada, conforme subitem 12.1. deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.

c) Pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme subitem 5.1.26 deste Contrato: em 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.

d) Utilizar o presente Contrato em qualquer operação financeira, conforme subitem 5.1.18 deste Contrato: em 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.

e) Ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: em 0,1% (um décimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento.

14.1.2.3. As multas previstas nos subitens 14.1.2.1. e 14.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 14.1.2.1 limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado deste Contrato, sendo que, acima desse percentual a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão contratual.

14.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos



PREFEITURA DE
CAMOCIM



pela CONTRATANTE.

14.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 15.6 deste Contrato.

14.1.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo período não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) Não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) Se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) Apresentação de documentos falsos ou adulterados;
- d) Cometimento de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

14.1.2.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 14.1.2.4.

14.1.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após de corrido o prazo da sanção, previsto na Lei nº 14.133/2021, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

14.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.



PREFEITURA DE
CAMOCIM



14.3. As sanções previstas no subitem 14.1.1, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 14.1.2., facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

14.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

14.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-la subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.5. O valor das multas e os prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser descontados da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

14.6. A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula décima quarta:

15.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) O não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

a.1) Não-apresentação ou não-atualização da garantia de execução contratual;

a.2) Não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a.3) Utilização deste Contrato em qualquer operação financeira;

a.4) Descumprimento do disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega do produto ou do serviço;



PREFEITURA DE
CAMOCIM



- d) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- g) Cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- h) Decretação de falência da CONTRATADA;
- i) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- l) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste Contrato.

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

15.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

15.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por

11.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.17. A CONTRATADA apresentará cópias dos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do pagamento realizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

12.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

12.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 16.1. deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SIGILO

13.1 A CONTRATADA somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

13.2 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, mesmo após o término deste

cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

16.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) Houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

16.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviço;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) Quando conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

16.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

16.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:



- a) As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) O empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) Ajustes no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

16.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejem modificações deste Contrato ou do seu valor.

16.3. Os Termos Aditivos ou as Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que estejam de acordo como Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

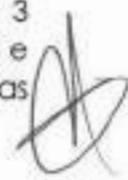
17.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado DOE, as suas expensas, na forma prevista no Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas pelo Foro da Comarca de Camocim do Estado do Ceará.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas



testemunhas abaixo.
Camocim, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 2025.04.01.002**

DECLARAÇÃO

Agência _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, _____ de _____ de 202__.

(Assinatura do representante da Licitante, com indicação do seu nome e cargo)

OBSERVAÇÃO: Caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio, gerente ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.



repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem 15.1.1., desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 15.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.6. A rescisão de que trata o subitem 15.1.1., exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) Retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) Retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 15.6., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais

